

## ATA n. 22/2023

Aos **30 dias do mês de novembro de 2023** na Sala de Sessões dos Paços do Município realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

Faltou justificadamente o Sr. Vereador Pedro Artur Sales Guedes Coimbra. -----

Secretariou a reunião a Técnica Superior Marta Alexandra da Costa Cunha. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

### I

#### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. *Intervenção do senhor Presidente da Câmara.* -----
2. *Intervenção da Vereação.* -----
3. *Discussão e votação da ata n.º 21 de 9 de novembro de 2023.* -----

### II

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

##### 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

- 1.1 *Situação de Tesouraria.* -----
- 1.2 *Discussão e Aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2024.* -----
- 1.3 *Discussão e Aprovação da Proposta de Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova para 2024.* -----
- 1.4 *Discussão e Votação do Regulamento Interno de Fundos de Maneio para o Ano de 2024.* -----
- 1.5 *Discussão a aprovação do plano de atividades e proposta salarial da Penaparque 2 E.M. para 2024.* -----
- 1.6 *Contratação de Empréstimo a Médio e Longo Prazo para Infraestruturas e Equipamento Relativo à Componente não Comparticipada Prevista na Resolução do Conselho de Ministros N.º 12/B 2023 de 6 de fevereiro - Relatório Final.* -----
- 1.7 *Transferência de Verbas.* -----
- 1.7.1 *CIM Região De Coimbra no Âmbito do Projeto 102: Sistemas de Informação ao Público - Plataforma de Informação Intermodal da Região de Coimbra.* -----



Câmara Municipal de Penacova

1.8 Conhecimento das Alterações ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI E AMR) N.º 26 e 27/2023. -----

1.9 Aprovação de Minutas de Protocolo com as Freguesias para Atribuição de Apoio a Atividades Diversas: -----

1.9.1 União das Freguesias de Friúmes e Paradela; -----

1.9.2 União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego; -----

1.9.3 União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego. -----

1.10 Protocolo de Colaboração para Participação da obra "Pavimentações e obras complementares – União de Freguesias de Friúmes e Paradela – Guardas metálicas Friúmes". -----

1.11 Ratificação da Adenda de Minuta referente ao Concurso Público 03/2023 - Aquisição de Apólices de Seguro. -----

1.12 Reprogramação financeira dos Compromissos Plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes. -----

1.13 Proposta de correção de Saldo do Compromisso existente no âmbito do Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Penacova para Obras Sociais no Polo de Carvalho. -----

1.14 Contratação "In House" n.º 02/2023 - Aquisição dos serviços para implementação do PMDFCI 2020-2029 - Beneficiação / Construção da Rede Viária Florestal do Concelho de Penacova para o ano de 2023 - Aprovação do Relatório de Decisão de Adjudicação e Minuta do Contrato. -----

## 2 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE -----

2.1 Transferência de Verbas ao Abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo: -----

2.1.1 União Futebol Clube referente a inscrições Juvenis Futebol; -----

2.1.2 Mocidade Futebol Clube referente a inscrições Benjamins Futebol (5ª Tranche) e Iniciados. -----

2.1.3 Korpo Activo referente a inscrições de Equipa de Ciclismo; -----

2.1.4 Clube de Pesca de Penacova referente a inscrição de atleta na Federação Portuguesa de Pesca Desportiva. -----

2.2 Aprovação de Protocolos de Utilização de Instalações Desportivas: -----

2.2.1 União Popular e Cultural de Chelo; -----

2.2.2 União Futebol Clube. -----

2.3 Proposta de Retificação ao Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Penacova. -----

## 3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

3.1 Estratégia de Melhoria da Mobilidade Escolar no Concelho de Penacova - Análise e Aprovação Preliminar do Estudo Apresentado ao Abrigo do Projeto Aprovado no Âmbito do AVISO N.º 3/2023



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

(Apoio ao Desenvolvimento de Estratégias de Melhoria da Mobilidade Escolar) pelo Fundo para o Serviço Público de Transportes (FSPT). -----

3.2 Aprovação de Propostas do Fundo de Emergência Social. -----

3.3 Proposta de Reavaliação de Escalões das Refeições Escolares. -----

3.4 Proposta de Auxílios Económicos Relativos a Visitas de Estudo para os alunos abrangidos pela Ação Social Escolar (ASE) no Ano Letivo 2022/2023. -----

3.5 Proposta de Atribuição de Auxílios Económicos para Fichas de Trabalho / Atividades para os alunos do 1.º CEB. -----

3.6 Proposta de Adenda ao Contrato Relativo ao Fornecimento de Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Educação e Ensino do 1º, 2º E 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário para o Ano Letivo 2022/2023 / LOTE1 - Serviços a Menos. -----

3.7 Proposta de Adenda ao Contrato Relativo ao Fornecimento de Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Educação e Ensino do Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2022/2023 – Serviços a Mais. -----

3.8 Aprovação de Protocolo Centro de Recursos de Penacova. -----

3.9 Aprovação de Protocolo com a Fundação Mário da Cunha Brito no Âmbito da Transferência de Competências da Ação Social. -----

**4 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS** -----

4 .1 Ratificação da Deliberação de Aprovação do Tarifário da APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A, para 2024. -----

4.2 Aprovação do Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água, Águas Residuais de Resíduos Urbanos do Município de Penacova e Tarifário e Submissão a Consulta Pública. -----

**5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS** -----

5.1 Revisão de Preços Provisória da Empreitada de Obras Públicas "Conservação de Restauro do Património Artístico Integrado do Mosteiro de Lorvão - Centro Interpretativo, Receção, Acessibilidades e Cobertura do Mosteiro de Lorvão". -----

5.2 Ratificação do Despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais referente à Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato da Empreitada "BNAUT – Apartamento de Transição em Chelo". ---

5.3 Pronúncia do Adjudicatário acerca da Minuta do Contrato de Trabalhos Complementares de Suprimento de Erros e Omissões da Empreitada de Obras Pública "Projetos Vencedores - Investimento - Canil/ Gatil Municipal 2016 - Empreitada II". -----

5.4 Abertura do Procedimento para a Formação do Contrato de Empreitada de Obras Públicas "Pavimentações Freguesia de Carvalho / Troço Soalhal e Troço Ameal". -----

5.5 Listagem de Atos Praticados no Âmbito da Gestão Urbanística. -----

I



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

O Senhor Presidente aludiu a sentença do Tribunal Arbitral, a qual reconheceu a saída do Município de Penacova da APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior com efeitos a 31 de dezembro de 2020, validando o montante da compensação já fixado. No entanto, informou que a esse valor será necessário retirar a receita obtida pela APIN desde 1 de janeiro de 2021, os custos assumidos pela Câmara Municipal durante todo este período que possam ser importantes para a manutenção do sistema e também o valor da participação no Capital Social da empresa. -----

O Senhor Presidente reforçou que era sua pretensão um desfecho rápido para este caso da APIN e tinha a expectativa que tal acontecesse antes do final do ano. Acrescentou que a sentença do Tribunal Arbitral veio ao encontro daquilo que vinha a ser trabalhado entre o Executivo Municipal e a APIN, que, paralelamente, se encontravam em negociações para chegar a um acordo de saída. No entanto tudo se precipitou com esta sentença e agora as duas entidades terão que voltar a sentar-se à mesa para um encontro de contas e para determinar o valor de saída. -----

O Executivo encontra-se a preparar tudo o que é necessário para que, após um período de transição, o Município de Penacova possa iniciar o serviço totalmente municipal de águas e saneamento. -----

Nesta sentença do Tribunal Arbitral ficou expresso o esforço do Executivo em encontrar uma solução, que é visível em algumas passagens, mas sobretudo no Estudo Económico-Financeiro elaborado pelo Professor Pedro Mota e Costa, para que todos os montantes despendidos durante o período em que o Município assumiu o controlo da operação no terreno fossem refletidos na decisão, o que aconteceu. -----

O Senhor Presidente revelou ainda a sua satisfação com o desfecho do processo APIN, pela forte carga política que teve nos últimos anos na opinião pública em Penacova e que agora o Município possa retomar o normal funcionamento que é a internalização dos serviços. -----

Mais informou que a sentença ainda não transitou em julgado e que agora urge reunir com a Administração da APIN para se iniciar o processo de encontro de contas recomendado pelo Tribunal, de forma a apurar, o mais breve possível, o valor a pagar pelo Município. -----

Aos Senhores Vereadores foi distribuída cópia da sentença no início da Reunião de Câmara. -----

### 2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Deu nota das várias atividades nas quais participou nos últimos dias. Informou que esteve presente no Magusto promovido pela Freguesia de Sazes de Lorvão, que participou no exercício “A Terra Treme”, em conjunto com o Agrupamento de Escolas de Penacova e que reuniu com a Associação Penanatur – equipa do Centro de *Trail*. -----

Participou no 10º Aniversário do Clube Desportivo de Penacova, a quem endereçou publicamente as felicitações pelo aniversário. -----

Participou na caminhada promovida pelo Município na Serra da Atalhada e no Magusto promovido pelo Município e, neste ponto, enalteceu o esforço conjunto da Divisão de Turismo e Cultura e da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos que proporcionaram à vila uma festa bonita, congratulando naturalmente o Senhor Presidente e o Senhor Vereador António Magalhães Cardoso. -----

Acrescentou que esteve presente no hastear da bandeira Eco-Escolas, com o Agrupamento de Escolas, tendo reunido no mesmo dia com a Direção do Agrupamento sobre algumas estratégias a pensar nas políticas de Juventude, nomeadamente relativamente ao Programa Jovem Autarca e ao Orçamento Participativo Jovem. -----

Informou que se encontra a fechar o dossier da transferência de competências em matéria de saúde e que por esse motivo reuniu com o Coordenador da USF de Penacova, Dr. Afonso Castelo Branco, a quem agradeceu publicamente a forma empenhada com que tem trabalhado com o Município neste assunto. -----

Participou na reunião da CPCJ alargada e numa sessão promovida pela mesma entidade sobre “Prevenção da Violência contra as Mulheres”. -----

Por fim, informou que também participou no Magusto dos funcionários da Câmara Municipal, no Magusto da Comissão de Festas de S. Mamede, na Festa das Sopas promovida pela Comissão de Festas em Chelo, e recentemente numa reunião com o Presidente da União Popular e Cultural de Chelo para definir algumas estratégias de investimento para o Pavilhão daquela localidade, sobre as quais mencionou que oportunamente informará a Câmara Municipal. -----

#### **Senhor Vereador António Magalhães Cardoso** -----

Informou que no dia 10 de novembro decorreu uma reunião da Comissão Consultiva do PROT Centro, em Viseu, na qual participou a Sra. Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e que foi portadora da deliberação anteriormente tomada por unanimidade. Depois, no dia 12 de novembro esteve presente no quinto espetáculo do ciclo “Seis Meses Seis Cantos”, pela Associação Cultural Divo Canto, em São Pedro de Alva e participou numa reunião de acompanhamento do Processo de Classificação da Livraria do Mondego, na CIM Região de Coimbra, no dia 13 de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

novembro. Informou ainda que no dia 19 de novembro esteve presente no lançamento do livro dedicado ao Vimieiro da Autoria de Alfredo Fonseca. -----

O Senhor Vereador mencionou a sua congratulação pela adesão do Município de Penacova ao Pacto Institucional para a Valorização da Economia Circular da Região Centro, bem como consenso alcançado com as Juntas de Freguesia para efeitos das transferências de verbas. -----

Deu também conta da sua satisfação pelo resultado alcançado no processo da APIN, que, na sua perspetiva se revelou mais complicado do que julgava enquanto cidadão. Refere que se conseguiu introduzir neste processo algumas dimensões que não estavam a ser devidamente ponderadas e que acabaram por ter acolhimento por parte do Senhor Juiz Arbitro, o que fez com que a sentença pareça equilibrada a este Executivo. -----

**Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----**

Reconheceu que o processo da APIN foi um processo de grande desgaste e que por essa razão ficou feliz por saber da solução, embora não conheça com detalhe os contornos da sentença nem o que estará em causa para decidir o montante final. Disse confiar que o Executivo defenderá os direitos do Município de Penacova, esperando que não seja o cumprir uma promessa a qualquer custo. Na sua opinião, a situação de estar e não estar na APIN não era saudável para ninguém, pelo que com esta decisão tem-se um caminho próprio. -----

Embora compreenda que muitas vezes “o segredo é a alma do negócio”, recordou que no mandato anterior o Executivo foi chamado a atenção, em algumas ocasiões, por se saber das notícias através de jornais e das redes sociais, e não em primeira mão nas reuniões, mas que agora também só teve conhecimento da solução do processo da APIN através da conferência de imprensa. -----

**Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----**

Disse ter ficado agradada com a decisão sobre a APIN, mas refere que, como já mencionado pelo Senhor Vereador João Azadinho, tomou conhecimento do resultado da Sentença Arbitral no dia anterior através da Conferencia de Imprensa do Senhor Presidente e ainda não leu o documento, o que fará de seguida. -----

Recordou que em dezembro de 2021 o atual Executivo não quis ir a Tribunal para, pelo menos, tentar perceber alguma decisão que podia surgir já nessa altura, visto que o processo já estava no Tribunal Arbitral, tendo optado por seguir apenas pela via negocial. Fica feliz que o Tribunal tenha dado a decisão, mas insiste que provavelmente em dezembro de 2021 ou próximo dessa data, o Município poderia ter essa informação, porque era o continuar de um processo que à partida já estaria no



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Tribunal Arbitral e que eventualmente a sentença arbitral que hoje lhe foi entregue poderia ter sido um pouco antes. -----

Defende ainda que o Senhor Presidente deveria dar mais informação, nomeadamente saber se Penacova não vai pagar nada, pelo menos é o que deveria ser, ou quanto é que vai pagar, visto que já houve negociações com a APIN. Considera que o que foi transmitido na conferência de imprensa aos munícipes foi uma “mão cheia de nada”, isto é, efetivamente o Município saiu, mas não se sabe ainda o valor a pagar ou que é que vai acontecer. -----

Defende que deveria existir mais informação sobre a estratégia a seguir, questionando se o Senhor Presidente pretende fazer toda a gestão da água e do saneamento pelo Município ou se pretende a breve prazo optar por uma agregação a outros municípios ou estruturas existentes e se ficam salvaguardadas as questões de manutenção e qualidade da água e, por outro lado, as dificuldades sentidas por muitas famílias em poderem pagar. -----

A Senhora Vereadora questionou ainda se não poderia haver uma forma de uniformizar as taxas de pagamento da água que fosse uniforme pela região, sem prejuízo de Penacova. -----

**Senhor Presidente da Câmara Municipal** -----

Sobre a questão levantada pela Senhora Vereadora relativa a dezembro de 2021, explica que na altura o Executivo tinha acabado de iniciar funções há muito pouco tempo, ainda o processo no Tribunal Arbitral “ia no adro”. Foi depois disso que o Município contratou um perito para fazer um estudo económico-financeiro de forma a avaliar o estudo de compensação e compará-lo com o relatório e com o estudo que a APIN tinha feito e que havia sido validado pela empresa RPG e pelo Professor Doutor Rui Cunha Marques, uma escolha que não foi contestada pelo então Presidente da Câmara, Dr. Humberto Oliveira, tendo sido essa empresa a validar o estudo de 6,8 Milhões de Euros.

Adianta que nessa altura as coisas estavam ainda incipientes, o novo Executivo estava a formular a sua estratégia, a qual considera ter sido bem-sucedida, para tentar convencer em sede de Tribunal, através dos seus testemunhos que de facto Penacova tinha muito a perder com esta situação que se arrastava desde 2020 e era importante colocar um fim a este processo. -----

Considera inapropriado dizer-se que o que foi anunciado na conferência de imprensa foi uma “mão cheia de nada” porque foi dada aos penacovenses a notícia que todos eles esperavam há muito tempo e que é a saída da APIN. Quanto ao valor, a própria sentença não refere números, dizendo apenas que se deve fazer um encontro de contas entre o montante fixado para compensação e as receitas obtidas pela APIN, os custos suportados com a manutenção do sistema e o valor de participação de Penacova no capital social. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Sobre a questão de saber se o Município irá continuar a solo ou com novas agregações esclarece que este irá prosseguir a solo. Na verdade, a operação no terreno já era feita pelo Município, com os seus serviços, com os seus técnicos, que são muito competentes para o efeito. Todos sabemos que neste momento não havia qualquer investimento da APIN no Concelho, limitando-se a faturar aos consumidores a água que consumiam e, portanto, considera que o Município está mais do que preparado para assumir o controlo do serviço. Acrescenta que à volta de Penacova há muitos bons exemplos de municípios que não estão agregados e que têm bons índices de gestão ao nível do serviço de águas e saneamento, como por exemplo Arganil e Cantanhede, que curiosamente são do PSD. -----

Sobre a qualidade da água, não acredita que venha a ser colocada em causa, porque a água do concelho é considerada de grande qualidade, se calhar até melhor do que a água de outros municípios do sistema da APIN. -----

Sobre o tarifário, adianta que o que está a ser preparado é inferior ao tarifário praticado pela APIN. ---

Reitera o que foi dito pelo Senhor Vereador António Magalhães Cardoso, que se trata de uma sentença equilibrada e que se conseguiu fazer ver, através dos testemunhos em sede de Tribunal Arbitral, que Penacova era altamente prejudicada com este estado de coisas. É verdade que falta chegar a acordo com a APIN sobre os valores, mas admite estar a fazer o caminho para encontrar quem ajude o Município neste processo, que julga não ser muito difícil uma vez que as contas são auditadas e, portanto, será fácil saber quanto é que a APIN faturou aos clientes de Penacova neste tempo, qual é o valor de participação no capital da empresa, quais são os custos que são imputados à manutenção do sistema, portanto, rapidamente será encontrado um valor para que Penacova possa libertar-se desta amarra. -----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues** -----

Em face do que foi dito, recuperou alguns apontamentos que foi tirando ao longo do tempo para sintetizar as fases pelas quais este processo passou, e que remonta a março de 2020, altura em que a Assembleia Municipal votou por unanimidade a saída da APIN. Logo em junho é apresentado um relatório que dizia o seguinte “avaliação do montante de compensação referente à saída do Município de Penacova do sistema da APIN”, na altura nem se sabia bem quem era o autor, do qual resulta o valor aproximado de 6,8 milhões de euros de compensação. Veio a saber-se mais tarde, por via de declarações prestadas ao processo, que o nome do perito e a forma de cálculo haviam sido aceites pelo Senhor Presidente Humberto Oliveira numa Assembleia Geral da APIN. O Município pugnou sempre pela nulidade da gestão do contrato de gestão delegada. Aliás, houve um parecer do Dr. Paulo Veiga e Moura, advogado do Município neste processo, e que veio a esta Câmara no mandato



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

passado no mesmo mês de junho de 2020. Apenas em junho de 2021, vésperas do ato eleitoral, dá entrada de uma petição do município no Tribunal Arbitral, e em julho de 2020 entra a contestação da APIN acompanhada por um mecanismo de reconvenção, que é nada mais nada menos do que a APIN a pedir a tal indemnização de 6,8 milhões de euros. E foi assim que o Executivo encontrou este processo. Havia uma indemnização pedida e não havia qualquer contestação, qualquer argumento em contrário, para questionar esse valor. Prosseguiu dizendo que foi numa reunião onde esteve com o Senhor. Presidente, com o arbitro e com o advogado do Município que ficaram a perceber que não havia nada para além deste pedido de indemnização, que equivale a um terço sensivelmente do orçamento do Município. -----

Em outubro de 2021, quando o Executivo tomou posse e se confrontou com esta realidade, decidiu contratar um perito, Professor Doutor Pedro Mota e Costa, que estuda o dossier e tira algumas conclusões. Estas estão vertidas num estudo, que também foi presente e distribuído na Câmara Municipal e na Assembleia Municipal, e que conclui que “o valor máximo de compensação limitado ao quinquénio vinculativo, deveria ser de um montante inferior ao atrás referido, devendo ser deduzidos os valores das prestações de serviço do Município de Penacova à APIN e as coberturas dos prejuízos já efetuados”. Isto em novembro de 2021. -----

No ano de 2022 entrou-se num período de negociação, o qual acaba por se frustrar em agosto de 2022, com a proposta de uma transação a qual também foi dada nota a esta Câmara, que pareceu inaceitável, porque reduzia ligeiramente o valor da compensação, mas imputava mais parcelas que oneravam mais o Município. -----

O processo esteve suspenso, como foi dada nota a esta Câmara, mas nunca esteve parado. Nunca deixaram de se fazer reuniões, diligências ou negociações. Estas reuniões foram várias e crê que todas elas foram dadas a conhecer à Câmara Municipal. -----

Em dezembro inicia-se a inquirição de testemunhas com o testemunho do Senhor Vereador António Magalhães Cardoso, que presta um depoimento essencial, acompanhado do estudo do Professor Pedro Mota e Costa. O período de inquirição não foi fácil, foi-se prolongando, houve dificuldade na notificação de algumas testemunhas, ou porque já não ocupavam as mesmas funções ou porque estavam no estrangeiro. -----

No dia 4 de outubro de 2023 são proferidas as alegações finais, e é também nesta data que são chamados os Senhores Presidentes do Município e da APIN para novamente conversarem com o Senhor Juiz Arbitro. Nesta data o Senhor Presidente pugnou por uma decisão célere e o Árbitro voltou a pugnar por um acordo. Em 16 de outubro de 2023 há uma nova reunião com a APIN e é finalmente gizada uma proposta de acordo que acolhia as propostas do Município de Penacova, que



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



os nossos custos com o sistema fossem deduzidos no computo global da indemnização. Em 27 de novembro o Executivo é notificado da sentença. -----

Terminou dizendo que lhe parece injusta a tentativa de minimizar o trabalho deste executivo e, além de injusto é demagógico, já que foi feito um trabalho essencial para que houvesse este desfecho, que é um desfecho feliz para todos. -----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa** -----

Respondeu à Senhora Vereadora Sandra Ralha que a preocupação com a tarifa da água é de todos, que também desejaria que o Município de Penacova pudesse ter maior interferência na questão das tarifas, o problema é que não existe essa margem de manobra. Efetivamente este é um problema que não é só do Município de Penacova, é um problema do país inteiro. Mas diz também não conhecer nenhuma proposta legislativa do governo para resolver este problema. É um problema que castiga fortemente os municípios mais pobres ou que estão mais no interior, ou que não têm tantos milhares de pessoas a ser abastecidas por uma mesma conduta como é o caso de Penacova. Efetivamente é uma injustiça gritante para quem teima em continuar a viver nestes municípios. -----

O problema do investimento é um problema que se resolve, basta haver vontade política. O Município só não tem financiamento para as atividades de investimento que necessita se o Governo da Nação não decidir que municípios não agregados poderão usufruir da comparticipação dos fundos. Se o governo que sair das próximas eleições permitir que os municípios não agregados possam ir buscar financiamento ao quadro comunitário que está em execução, Penacova tem o problema totalmente resolvido. Aliás, o Município tem projetos para candidatar de imediato sem qualquer problema. Isto não se resume a estar na APIN ou estar fora da APIN, isto é uma decisão governamental que prejudica estes municípios. Independentemente do governo que saia das próximas eleições, esta é uma questão de justiça e de respeito pelas populações que vivem nestes municípios. -----

Terminando, refere que “uma mão cheia de nada” foi o que deu o Partido Socialista quando votou a saída da APIN sem nada ter acautelado e criado expectativas às pessoas de que passariam a pagar no imediato a água ao Município de Penacova, tendo-as incentivado a não pagar as faturas e estas ficaram sem saber se haviam de pagar ou não. “Uma mão cheia de nada” foi a propaganda política paga com os impostos, colocada na caixa de correio dos munícipes, que foi um jornal cuja primeira página tinha a fotografia do candidato às eleições autárquicas com a informação que teria sido ele a salvar o município de Penacova da APIN. -----

Conclui acrescentando que não foi descurada a via negocial porque são pessoas de bem, mas também não descuraram a via judicial porque a ela podiam ter que recorrer. O tempo que passaram a



Câmara Municipal de Penacova

estudar o dossier foi crucial para se munirem de quem ajudasse para que fosse possível este desfecho. -----

A história da APIN conta-se, assim, muito rapidamente, mas felizmente a contento de todos os penacovenses. -----

### **3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 21 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Posta a votação, a ata n.º 21, referente à reunião ordinária de 9/11/2023, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participaram na votação o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita. -----

## **II**

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente solicita que se retire da Ordem de Trabalhos o ponto *1.13 Proposta de Correção de Saldo do Compromisso com a Santa Casa da Misericórdia de Penacova para Obras Sociais no Polo de Carvalho*, por se tratar de uma questão que ainda está a ser clarificada. -----

#### **1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

##### **1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.**

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 29/11/2023, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1 797 758,25 (um milhão setecentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1 335 235,86 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 462 522,39 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois euros e trinta e nove cêntimos) -----

##### **1.2 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DE 2024.**

**Senhor Presidente da Câmara Municipal**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Depois de um ano difícil de 2023 – marcado ainda pela alta inflação, pelos juros altos, pela oscilação do preço das matérias primas e pelos preços da energia – afigura-se um ano em que se tem a esperança na estabilização da situação económico-financeira do país. Por conseguinte, o Orçamento revela uma certa ambição, apesar das cautelas. -----

No Orçamento estão refletidas as obras e projetos que o Executivo quer ver concretizados ao longo do ano de 2024 e anos seguintes, financiados pelos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), mas também pelo Portugal 2030. Estes projetos constituem um salto qualitativo em áreas como a Educação, a Saúde, e a Habitação. -----

É um Orçamento que não deixa de dar ênfase às funções sociais – à Educação, à Ação Social e à Saúde - com aumentos da ordem dos vinte por cento em algumas destas áreas. O apoio ao funcionamento das escolas, os transportes (com valores elevadíssimos de transportes escolares), as refeições (com a nova valência dos lanches no Pré-escolar e o prolongamento das refeições durante as férias), as Bolsas, as Fichas de trabalho, material escolar, o Apoio ao Estudo, e, ainda neste domínio, uma possível requalificação da EB2,3, incluindo o Pavilhão Escolar, sobre a qual se espera ter mais informação em breve. -----

Portanto, trata-se de um Orçamento que contempla muito do que o Executivo tem defendido ao longo deste tempo em que está em funções, e que vai ao encontro da sua estratégia de desenvolvimento. --

Há uma aposta em projetos de índole mais voltada para a Valorização do Património Natural e Turístico, como é a Livraria do Mondego, o Projeto de Valorização dos Penedos da Carvoeira ou da Praia Fluvial do Reconquinho. Trata-se de puxar por aquilo que o Concelho tem de bom e por isso esta aposta. Aliás, são vários os projetos no Portugal 2030 nesta área do Património Natural e ligados ao Turismo.-----

Mas também no domínio da Regeneração Urbana há projetos prontos a submeter nos primeiros Avisos do Portugal 2030, nomeadamente a Regeneração Urbana de Penacova e outros, como é o caso da Regeneração da Vila de Lervão. -----

As Juntas de Freguesia têm também um reforço significativo de verba. Foi das situações mais difíceis de negociar, mas é legítimo as Juntas reivindicarem mais para as suas Freguesias. Assim, em 2024 as Freguesias terão os seguintes aumentos: 25,6 na Despesa Corrente, 9,4 na Despesa com Capital e 81 por cento de aumento em Atividades Diversas. Em 2024, a transferência de verbas para as Juntas de Freguesia é superior a um milhão de euros. -----

O Orçamento comporta também um incremento no apoio às verbas para a Proteção Civil, sobretudo para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova. A Câmara irá corresponder



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

a uma reivindicação do Corpo de Bombeiros para a constituição de uma terceira Equipa de Intervenção Permanente (EIP), este foi um compromisso assumido e que será cumprido. -----

Na área da Cultura, depois da abertura do Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, no próximo ano será a Oficina do Palito, a Modernização do Auditório Municipal, e a abertura da Casa das Artes Martins da Costa. Relativamente a esta última, o Senhor Presidente admitiu que já deveria estar a funcionar, mas que tem sido difícil negociar e chegar a um bom porto. -----

Sob o tema da Habitação existem vários programas em curso, a Estratégia Local de Habitação, a BNAUT – Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário e os Custos Acessíveis. Há alguns acordos já feitos e contratos-promessa com os proprietários para que as suas habitações possam entrar neste pacote. Existe também a ideia de avançar com o Projeto para a construção de um novo bloco de apartamentos na Eirinha, sob este chapéu da habitação a Custos Acessíveis. -----

Há um conjunto de investimentos bastante considerável que, no orçamento de 2024, tem uma visibilidade em relação ao PRR de 3,1 milhões, mas olhando para o que é projetado nos anos seguintes chega quase aos onze milhões de euros. -----

Do lado da despesa, o Senhor Presidente destacou o aumento da despesa com Pessoal, com um aumento de doze por cento, o que corresponde a mais seiscentos e cinquenta mil euros do que no ano passado, muito por força da assunção de competências na área da saúde, de aumentos salariais, também pela substituição de alguns trabalhadores que se vão aposentar e será necessário renovar o mapa de pessoal. Por último apontou os aumentos exponenciais nos juros, muito por força da atual situação económica. -----

O Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Vereador Carlos Sousa para a apresentação do Orçamento. -----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-** -----

Declarou que se trata de um Orçamento muito minucioso e que cada verba que dele consta foi estudada, vista e repensada para não ser um mero somatório de números, mas sim para estar alinhada com a estratégia política de desenvolvimento do Município de Penacova. -----

Neste sentido, o Município tem um orçamento de 22,5 milhões de euros, com uma Receita Corrente de quinze milhões de euros e Receita de Capital de sete mil e duzentos. Por seu turno, a Despesa Corrente é de 14,5 milhões e a Despesa de Capital ascende a quase oito milhões. Isto significa que, apesar de todas as contingências, conseguiu-se uma poupança corrente de cerca de setecentos e cinquenta e quatro mil euros. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Prosseguiu dizendo que o Município tem algumas transferências de capital muito significativas das quais destacou os projetos no âmbito do PRR. No orçamento estão inscritos mais de três milhões de euros de PRR para o ano de 2024. Mas basta que o projeto de Requalificação da Escola EB 2,3, onde se inclui o Pavilhão Gimnodesportivo, ser aprovado e estamos perante mais quatro milhões seiscentos e dezasseis mil euros e, para o novo bloco da Eirinha, mais um milhão de euros. -----

Para 2025 perspectiva-se mais de cinco milhões de euros de verbas do PRR, que se inscrevem na continuidade destes projetos já mencionados. Para 2026 ainda ficarão mais seiscentos mil euros para a área da Habitação. Ora, se o projeto da EB 2,3 e o bloco da Eirinha forem aprovados, o Município de Penacova tem em perspectiva mais de 14,5 milhões de euros de investimento do PRR.

O Orçamento contempla para Transportes Escolares e Outros novecentos e vinte mil euros, ou seja, a Mobilidade no Município de Penacova custa quase um milhão de euros. Representa cento e cinquenta e dois por cento de aumento nos gastos em transportes. Posto isto, considera que o Orçamento responde a quem acusava o Executivo de estar a querer suprir carreiras públicas. -----

No Orçamento de 2024 as refeições representam quinhentos e quarenta e dois mil euros; o investimento na Educação representa mais vinte por cento; o reforço na Ação Social é de cerca de vinte e dois por cento, o reforço na Cultura e Turismo é aproximadamente quarenta por cento. Irá aumentar de forma muito significativa as transferências para as Freguesias, que irá ultrapassar um milhão de euros, tal como o apoio aos Bombeiros Voluntários que é cerca de duzentos e cinquenta mil euros. -----

Em suma, disse que foi feito um grande esforço - não por gastar o dinheiro naquilo que é a exclusiva responsabilidade deste Órgão Executivo-, mas por também contemplar transferências muito significativas para associações, clubes desportivos, e outras instituições, verba essa significativamente reforçada neste Orçamento, comparativamente com o anterior. -----

Referiu que este é o Orçamento possível, dentro de todas as contingências, e que será possível gerir o Município um pouco melhor do que se conseguiu em 2023, porque foi um ano de muitos constrangimentos, mas que efetivamente os munícipes perceberam. No momento de aprovar o orçamento de 2024 este Executivo Municipal está grato aos munícipes, às associações, às instituições, que demonstraram compreensão ao longo deste ano, porque também elas estavam conscientes destas dificuldades e dos constrangimentos. -----

O valor dos empréstimos obtidos vai subir significativamente, por força dos empréstimos que foram contratualizados, que foram executados, de obras que efetivamente são necessárias e essenciais para o Município. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

No ano de 2023 foi executado na totalidade o empréstimo da Estrada de Carvalho, por exemplo, e logicamente ele vai fazer aumentar o capital em dívida nos empréstimos durante o ano de 2023. Mas esta é uma realidade à qual não é possível fugir. Contratualizou-se, como é sabido, o novo equipamento Limpa Fossas, ele vai aumentar o endividamento, mas a verdade é que temos consciência da dívida que contraímos é para pagar, que ela custa aos cofres do Município, mas também temos que ter consciência que os investimentos que fazemos são importantíssimos para fazer face às necessidades dos munícipes, e, portanto, temos consciência que os empréstimos que vinham contraídos e aqueles que estamos a contrair são de facto empréstimos para aquilo que faz falta no Concelho de Penacova.-----

**Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----**

Referiu que não houve tempo suficiente para analisar a fundo toda a documentação, mas em Assembleia Municipal será um assunto a debater de forma mais alargada. As questões que, para já, gostaria de esclarecer prendem-se com a Receita das Transferências Correntes, na rubrica Empresas Municipais e Intermunicipais, passou-se de sensivelmente um milhão e sessenta e sete para dois milhões e duzentos, e deseja, perceber o que é que está aqui englobado. Outra questão prende-se com um aumento relativamente aos valores vindos do poder central, inclusivamente de acordo com uma notícia que leu no jornal, pôde perceber que estes valores aumentaram consideravelmente para os Municípios – e ainda bem -, que não aconteceu em anos anteriores, mas que este ano se reflete e bem nas contas das autarquias. Já nas Transferências de Capital viu que em Outras Receitas de Capital está colocado o Saldo de Gerência, mas questiona se devia estar ou não estar, pois ainda estamos a algum tempo do final do ano e este valor é sempre uma previsão. Na parte da despesa, no campo das Outras Despesas Correntes, vê que passa de cento e sessenta e dois mil euros para quinhentos e trinta mil euros, e deseja perceber o que está considerado nesta rubrica. -----

Relativamente à APIN, sobre o acerto de contas a fazer, questionou onde é que este está refletido no Orçamento, quer na parte da receita quer na parte da despesa. -----

**Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----**

Começou por destacar a mensagem do Senhor Presidente da Câmara Municipal no Relatório do Orçamento, na página oito, onde se lê que “embora no contexto de instabilidade política e governativa a aprovação do Orçamento do Estado acabou por ser benéfica” – e também concorda que sim. Continuando, lê que o Senhor Presidente apoia as famílias, sobretudo as pessoas com situação de fragilidade, mas questiona se estará na rubrica o Apoio à Natalidade. Considera que este ponto foi descuidado em anos anteriores e espera que em 2024 seja repostado ou então até ao final de dezembro de 2023. -----



Câmara Municipal de Penacova

Da análise que fez ao Orçamento, ressaltou o aumento da receita para 22,5 milhões de euros, sendo que a previsão da receita para os anos seguintes diminui, nomeadamente a previsão para o ano de 2026, para aproximadamente 18, 5 milhões de euros. Gostaria que fosse explicada esta previsão, com um valor de receita tão baixo. -----

A Senhora Vereadora afirma que, felizmente, a receita para o município tem vindo a aumentar desde 2017 com o assumir, por parte do Município, da transferência de competências na área da Educação, da Saúde, da Ação Social e de vários financiamentos a cem por cento vindo do Governo central e de Fundos Europeus para a melhoria, reparação e conclusão de infraestruturas no nosso Concelho. Nesse sentido, questionou o Senhor Presidente onde está elencada, nas rubricas, e nas Grandes Opções do Plano, os tão desejados projetos que têm vindo a ser destacados em reuniões anteriores.-

Recordou o que o Senhor Presidente disse sobre o orçamento de 2023, que era um orçamento de contenção e rigor, mas que não comprometia a estratégia de desenvolvimento traçada para o Concelho. Conclui dizendo que parece que para 2024 é que será o orçamento ideal para o Executivo e questiona se será feito o que não foi feito desde o início do mandato. O Executivo apresenta para 2024 todos os projetos para concluí-los e dar o tal rumo a Penacova e questionou o Senhor Presidente se será por causa das eleições de 2025. -----

Em jeito de balanço e analisando os orçamentos, parece que, teoricamente, estão com uma boa perspectiva de receita. Na prática, na execução diária, não se evidencia essa mudança de rumo para Penacova. A ânsia constante de dar atividades diferentes das que se concretizavam há uma década, nomeadamente na área da Cultura, a não conclusão e inauguração da Casa das Artes, a não remodelação da Rotunda do Largo, o maior cuidado no apoio às Juntas de Freguesia, a não concretização da Estratégia Local de Habitação, a falta de apoios à natalidade e apoios concretos às famílias revelam que na realidade consideravam que governar Penacova era através de facilidades e que iam conseguir alterar o rumo de um Concelho tão nobre, cheio de História, de hábitos, vivências, com uma riqueza paisagística singular, e com pessoas fantásticas, seria fácil alterar o seu rumo. Penso que esse slogan não está a dar os frutos desejados, sugerindo uma reflexão. -----

A Senhora Vereadora termina dizendo que defende um orçamento que apoie mais as pessoas, com ações concretas e sua implementação. Não se revê num orçamento populista de tão elevado valor que só demonstra que é para preparar as próximas eleições, com ideia na campanha eleitoral e não nos valores reais de apoio e concretizar atividades estruturadas de continuidade, trazendo melhores condições de vida aos penacovenses. -----

**Senhor Presidente da Câmara Municipal** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



O Senhor Vereador João Azadinho falou sobre as transferências do Estado para os Municípios. Há efetivamente um aumento um pouco acima de um milhão e meio de euros quer para os Municípios quer para as Juntas de Freguesia. -----

Sobre o encontro de contas, esclareceu que o Orçamento de 2024 foi preparado com o município na APIN, porque a sentença só foi recebida há três dias e o Orçamento já estava terminado. Isto vai obrigar a refazer o documento mais à frente. -----

Sobre a intervenção da Senhora Vereadora Sandra Ralha, esclareceu que alguns dos projetos que o Executivo tem vindo a referir que vão surgir em 2024 estão já plasmados no Orçamento de 2024. São, nomeadamente, projetos que dizem respeito à valorização do Património Natural: Valorização da Livraria do Mondego (está-se a iniciar o processo de classificação em Monumento Natural, condição essencial para que possa ter financiamento do Fundo Ambiental) e será feito em pareceria com a CIM Região de Coimbra; a Valorização dos Penedos da Carvoeira a candidatar à Linha Interior + Turismo, também em parceria com a CIM; e a Valorização Natural e Ponte Pedonal da Praia Fluvial do Reconquinho a candidatar Portugal 2030. Como sempre defendeu, o Património Natural e Turismo é um setor chave e âncora para o desenvolvimento de Penacova. -----

Relativamente à Regeneração Urbana de Penacova, Rotunda do Largo D. Amélia – São João, deixou claro que o projeto está pronto para submeter logo que abra o Aviso. -----

Sobre as questões da Habitação e a falta de apoio às famílias, não obstante ser o Pelouro do Senhor Vereador Carlos Sousa, ele pode referir um conjunto de apoios e políticas sociais e na área da educação e de apoio às famílias, incluindo a Estratégia Local de habitação que conta já com uma série de investimentos feitos em habitações, numa série de aldeias de várias Freguesias e vai continuar em execução em 2024.-----

Sobre a Casa das Artes também já foi explicado as razões pela qual ela ainda não está a funcionar e que se prende pela dificuldade em chegar a acordo com a família do pintor Martins da Costa e porque, entretanto, surgiram outras possibilidades de rentabilizar aquele espaço. É nisso que o Executivo está a trabalhar. O edifício está praticamente pronto, só faltam pequenos acertos ao nível da parte elétrica, ar condicionado e elevadores. Será para abrir em 2024 e, brevemente, esperamos ter boas novidades.

Passou a palavra ao Senhor Vereador Carlos Sousa para responder a questões mais técnicas. -----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa** -----

Referiu que a Senhora Vereadora Sandra Ralha teima em comparar os pelouros que tinha com os que tem agora o Senhor Vereador, e quer fazer passar a ideia, pelo facto de os orçamentos serem



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

um pouco mais difíceis, concretamente o de 2023, que os orçamentos deste Executivo não apoiam as pessoas. Mas apesar de os orçamentos serem difíceis continuam a contemplar os apoios às pessoas que deles carecem. Conforme mencionou aquando da apresentação do Orçamento, já disse quais eram os apoios que constavam no Orçamento para 2024. Esclarece que não é por ser o Vereador das Finanças que os seus colegas do Executivo lhe solicitam que corte na Educação e na Ação Social. Aliás, no ano de 2023 o Senhor Presidente deu um exemplo do que é saber decidir, cortando nas festas e dando no apoio às pessoas. Foi por isso que não houve Festas do Município em 2023, um ano tão difícil. Mas nesse mesmo ano, o Município não deixou de melhorar o serviço de refeições nas escolas, de proporcionar refeições mesmo nas férias escolares, apoiar todas as pessoas que carecem de apoio em termos alimentares e em termos de apoio social. -----

Os Transportes, por exemplo, não aumentam o valor em cento e cinquenta por cento por uma razão qualquer, mas sim porque o Senhor Vereador dos Transportes, em consonância com o Executivo, decidiu por exemplo que a rede de transportes se mantém também nas férias escolares. Quando as pessoas não tinham transportes nas férias escolares, porque as carreiras acabavam todas, agora mudou e as pessoas continuam a ter as mesmas linhas de transportes. Mas a consequência é pagar! Por isso é que os Transportes Escolares e Outros aumentam e vamos pagar no próximo ano quase um milhão de euros no valor dos transportes de compensação à Transdev. Houve um ano, ainda há bem pouco tempo, que o valor eram cento e sessenta mil, e agora estamos quase em um milhão. -----

Relativamente ao Saldo da Gerência, explicou que está considerado no Orçamento e que tem pareceres técnicos que o suportam, para além de ser prática noutros Municípios. Este Saldo de Gerência contempla valores e até algumas receitas consignadas que vão permitir abrir concursos logo no início de 2024. O facto de se inscrever já o Saldo permite que no próximo ano, logo na abertura do ano, não se tenha de estar a fazer uma revisão ao Orçamento para considerar a Receita do Saldo da Gerência. Como já temos um Saldo de Gerência expectável, ele já fica inscrito no orçamento, sujeito a correção, bem entendido. -----

Sobre a rubrica Outras Despesas Correntes, aqui entra o que não cabe em mais lado nenhum. Alguns exemplos do que está aqui espelhado é Limpeza de Fossas, Silvicultura preventiva, Serviço de Máquinas, etc., as quais não têm uma rubrica específica. -----

Relativamente ao Apoio à Natalidade, reconheceu que este ano foi um ano difícil. Há, efetivamente, processos de Apoio à Natalidade dos quais já está todo o processo tramitado, tivemos o cuidado de enviar ofícios às pessoas a dizer que a candidatura que elas apresentaram reúne todos os requisitos para ser aprovada, já pedimos que entregassem toda a documentação de reembolso de despesas, a qual está na posse do Município. Estão verbas cabimentadas de forma a que, assim que este



Orçamento entre em vigor, se possa pagar cerca de quarenta e cinco mil euros. Efetivamente, neste momento o Município deve quarenta e cinco mil euros de Apoio à Natalidade. No orçamento de 2023 não houve dinheiro para fazer face a essa despesa. O Senhor Vereador pediu desculpa a todos os munícipes aos quais o Município não conseguiu pagar. Mas relembra que o Orçamento de 2024 tem verbas contempladas e as pessoas já entregaram as despesas, pelo que após a sua entrada em vigor as despesas só terão de ir a Reunião de Câmara, o resto já está feito. Foi a forma que se encontrou de minimizar este problema. Tal como temos outros, com algumas associações e clubes desportivos. Mas voltou a insistir que os munícipes e as instituições foram compreensivas para com o Executivo para com os constrangimentos que tiveram que ultrapassar ao longo do ano de 2023. Por isso este Executivo está grato, apesar de saber os sacrifícios que essas instituições passaram pelo facto de não podermos pagar no tempo que gostaríamos. Mas o Executivo também está grato a essas pessoas por nos acompanharem nesse sacrifício, pois elas sabem que não andamos a gastar malgasto para deixar de lhes dar. -----

Sobre o aumento da transferência de verbas do Estado, referiu que em 2022 o Governo cortou seiscentos mil euros ao Município de Penacova. Num ano difícil como o ano de 2022 o Município viu-se confrontado com um corte orçamental desta envergadura, o que obrigou a rever todo o Orçamento. O problema continuou em 2023, porque dos seiscentos mil que haviam sido cortados só foram repostos quatrocentos mil. Ou seja, o Município de Penacova foi novamente privado de duzentos mil euros. No total foram cortados oitocentos mil euros em 2022 e 2023. -----

Este ano, no artigo 35º da Lei 73/2013, em Despesa Corrente, o Governo deu mais novecentos e setenta e sete mil euros o que serviu para pagar aquilo que estava em dívida de 2022 e 2023. Porque o artigo 35º de facto aumentou um milhão e oitocentos mil euros, mas metade foi para Despesa Corrente (novecentos e setenta e sete mil euros) e a outra metade foi para Despesa de Capital. Concluindo, isto não foi dar-nos nada, foi antes repor aquilo a que tínhamos direito. -----

De facto, o orçamento aumenta, mas é necessário ter em conta que incrementa em 2023 a transferência de competências da Ação Social, e não foi o ano todo, e em 2024 incrementa a transferência de competências na área da Saúde. Portanto o orçamento tem obrigatoriamente que aumentar. Mas não aumenta o dinheiro disponível para aquilo que pretendemos fazer, porque este dinheiro que vem está consignado a outras competências que nós herdamos, e todas elas são deficitárias. Só na Saúde, queriam “roubar” mais de sessenta mil euros porque os custos com a limpeza das Extensões de Saúde e do Centro de Saúde custam noventa mil euros e, pasme-se, o Governo queria dar-nos trinta mil euros. E a solução que queriam que o Município implementasse era através de Assistentes Operacionais afetas às escolas, para irem limpar o Centro de Saúde e as



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Extensões. Ou seja, os orçamentos crescem, mas as competências também aumentam e o Município tem de acomodar nas contas da Câmara o défice que vem da Transferência de Competências.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal**-----

Em relação às palavras da Senhora Vereadora Sandra Ralha disse que é muito redutor fazer comentários sobre o orçamento do próximo ano dizendo que a atuação deste executivo tem sido tentar fazer diferente em termos de eventos e olhar já para o que se perspectiva de eleições autárquicas – que ainda estão tão longe – e esquecer as famílias e os apoios sociais. -----

Aconselhou a Senhora Vereadora a olhar primeiro para o documento e depois tentar fazer os seus comentários mais bem fundamentados. Nas funções sociais há de facto um aumento claro de 20% com valores a cima dos dois milhões e meio de euros e os apoios sociais são um conjunto substancial de apoios que se revelam das mais variadas formas, desde o Apoio ao Estudo (Bolsas, Fichas de trabalho, material escolar), as Refeições, com o reforço dos Lanches e período de férias, o reforço na rede dos Transportes, os apoios à Família, com uma verba substancial no próximo ano, os Programas de Apoio ao Emprego Inserção +, a Rede Solidária de Medicamentos, o tarifário Social da Água, a Estratégia Local da Habitação, tudo isto são propostas na área social que o Município está a colocar entre as prioridades. O contexto atual não é muito folgado para as famílias, e não nos podemos esquecer da qualidade de vida que é necessária para os nossos munícipes, portanto, reduzir comentários de orçamento a uma perspectiva eleitoralista quando as eleições ainda estão tão longe e dizer que o Executivo está a desviar-se do foco é injusto. -----

**Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro** -----

Agradeceu os esclarecimentos e voltou a questionar a razão do aumento de Transferências Correntes na rubrica Empresas Municipais e Intermunicipais, que passa de um milhão e sessenta e sete mil para dois milhões e duzentos. -----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**- -----

Esclareceu que este Orçamento ainda foi feito com o Município dentro da APIN e o Município tem custos que estima em muito mais de um milhão de gastos correntes com esta empresa. O Município envia mensalmente faturas à APIN, que esta faz questão de as devolver, mas isso não nos tira o direito de receber esse dinheiro. Inscreveu-se no Orçamento aquilo que se perspectiva receber em termos de custos fixos e variáveis e é essa a razão de aparecer este valor, que vai aumentando de ano para ano, o saldo vai acumulando. -----

**Senhor Vereador António Magalhães Cardoso** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



O Senhor Vereador quis destacar o montante investido em obras desde a tomada de posse e que já alcançou os 5,4 milhões de euros. Explicou que este valor respeita a obra concluída, não entrando aqui a obra da Rua Dr. Artur Soares Coimbra que ainda não está inteiramente concluída, embora aberta à circulação desde o dia vinte cinco de abril de 2022. -----

Quanto à Habitação, disse que Senhora Vereadora Sandra Ralha refere sistematicamente que não está nada feito, e esclarece que também aqui estão oito empreitadas da Estratégia Local de Habitação totalmente concluídas, e de uma forma muito descentralizada no território: Chainho, Cunhedo, S. Paio do Mondego, Telhado, S. Mamede e Oliveira do Mondego. -----

Quanto ao futuro, designadamente o ano de 2024, está previsto investimento na Modernização do Data Center Municipal de Penacova, uma estrutura informática antiga, precária e em condições de segurança deficitárias. -----

Também já foi abordada a Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova que será o maior projeto de sempre na história do Município de Penacova. Também a Requalificação do Centro de Saúde de Penacova, que já está aprovado, a revisão está praticamente concluída e é um projeto de quase um milhão de euros. Relativamente à Qualificação das Extensões de Saúde de Lorvão, Figueira de Lorvão e São Pedro de Alva já constam no Orçamento como investimento que tem a despesa equilibrada com a receita, estas constam com quinhentos e oitenta e um mil euros de um Aviso de Concurso no qual está já identificado a lista das infraestruturas a beneficiar. -----

A Estratégia Local de Habitação terá um grande impulso em 2024, mas na linha daquilo que temos vindo a fazer. O Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis é também um grande projeto que o Município está a começar a lançar e que vai entrar no terreno com muita força. Também a Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, com o investimento de Chelo que está começar e o de Travasso que será candidatado. -----

O Saneamento Básico de Figueira de Lorvão, uma obra entre oitocentos a um milhão de euros; a Modernização do Parque de Reciclagem da Espinheira, um projeto totalmente lançado pelo Executivo; a Modernização do Centro Cultural de Penacova, que está financiado e é para fazer; mais uma série de obras e pavimentações nas redes viárias das Freguesias, a começar pela pior estrada do Concelho que é Ameal – Soalhal. Há ainda um conjunto de projetos que o Senhor Presidente já referiu em matéria de valorização do Património Natural: Livraria do Mondego, Penedos da Carvoeira, o Penedo de Castro, a Praia do Reconquinho, etc. -----

Face ao mencionado, referiu que começa a não ser admissível no discurso político dizer que o Executivo faz pouco ou só faz o que vinha de trás ou que não tem projetos. Só não elencou mais projetos atendendo a que nos encontramos numa fase de transição de Quadros Comunitários, e



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



muitos projetos surgem abertos no Orçamento com um euro, mas não mostram o valor da sua execução porque o Executivo neste momento não sabe quando e como serão aprovadas essas candidaturas. Defendeu que a estratégia está claramente delineada, muito ambiciosa, mas seria absolutamente quimérico achar-se que se conseguirá fazer cem por cento do que se propõe, desde logo por razões financeiras ou por razões de candidaturas que serão submetidas, mas não serão aprovadas ou até por razões mais práticas como por exemplo a crise no mercado da construção em que os concursos poderão ficar desertos. -----

Foram presentes ao Executivo os documentos previsionais de 2024, elaborados tendo em consideração as normas legais previstas alíneas c) do n.º 1 do artigo 33.º e a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei Nº 75/2013 de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 45.º e a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Nº 73/2013, de 3 de setembro, e de setembro. De acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei N.º 192/2015, de 11 de setembro é da competência do órgão executivo elaborar, apreciar e aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento e submetendo posteriormente à apreciação e votação da Assembleia Municipal.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 2 votos contra, aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2024. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Votaram contra os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva -- -----

**Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----**

Declaração de voto -----

“É hoje presente o Orçamento para 2024 com um aumento de cerca de cinco milhões de euros. -----

A importância do documento merecia uma análise muito mais criteriosa, mas humanamente impossível em pouco mais de vinte e quatro horas, no entanto creio que essa análise será feita em Assembleia Municipal. -----

Do que foi possível verificar e apesar do aumento do Orçamento, não se vislumbram as tais medidas que fariam uma verdadeira mudança de rumo. No apoio às empresas e polos industriais, empreendedorismo jovem, na floresta e atividade rural, nas novas e inovadoras medidas de apoio social e apoio à fixação de pessoas. Em algumas situações parece um “faço não faço”, num



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

zigzague de opções, como por exemplo as Festas de Verão, em num ano não se faz porque não se tem dinheiro e entre obras e festas prefere-se obras, e este ano temos uma rubrica de quase duzentos mil euros. O Natal, que depois de dois anos com carrossel, comboio, mercadinho, este ano aparentemente mais comedido, mas para 2024 temos uma rubrica de quase cinquenta mil euros. -----

O que transparece são projetos e medidas a avulso não existindo uma interligação entre áreas fundamentais de uma autarquia: o Social, a Educação, Empresas, Turismo, entre outras, parecendo ser este o vosso tal orçamento, fica para nós aquém das expectativas e que estão escritas no vosso caderno eleitoral e que de vez em quando deve ser lido.” -----

### **1.3 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PENACOVA PARA 2024.**

**Senhor Presidente da Câmara Municipal -----**

Referiu que este Mapa de Pessoal é um mapa ajustado às futuras exigências e compromissos e tem a ver sobretudo com a transferência de competências e a assunção das competências por exemplo na área da Saúde já a partir de 2024, mas também com o facto de o Município ir assumir em pleno as funções no Serviço de Águas e Saneamento, haver vários trabalhadores em situação de aposentação, e ser necessário substituí-los por outros colaboradores. -----

**Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----**

Questionou a justificação de oito lugares a preencher da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos. ---

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues -----**

Esclareceu que esses oito lugares visam dar resposta a duas aposentações já realizadas, mais duas ou três em vias de acontecer bem como a duas exonerações. Será para repor esta carência dos serviços e para fazer parte às exigências que a assunção plena que serviço de água, saneamento e recolha de resíduos coloca ao Município. Destina-se também a fazer face ao novo equipamento Limpa Fossas. O Executivo tem ainda a expectativa de terminar com a situação de precariedade que ainda persiste em alguns serviços, e por isso estão dois lugares previstos para terminar com estas situações. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



**Câmara Municipal de Penacova**



**MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024**  
(Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

Serviços / Divisões	Atribuições / Competências/Atividades (Regulamento de Organização dos Serviços do Município)	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação Académica	Posto de Trabalho Prescritivo					Outras situações			Posto de Trabalho a Promover			OBS.		
				Chefe Div.	CTFP TI	CTFP TRC	CTFP TRI	Outros	Inter. categorias /licença /Remuneração/ Pré Reforma	Mobilidade/ Período experimental /nódoa entidade	CTFP TI	CTFP TRC	CTFP TRI	Outros			
Gabinete de Apoio à Presidência e à Vereação da CM (GAP/GAV)	Serviços na dependência direta da Presidência	Chefe GAP															
		Secretária GAP															
		Secretário Vereação															
<b>Sub-total</b>				0	0	0	0	2			0	0	0	0	0		
Serviços Municipais de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal (SMFC/GTF)	Salu; por Mobilidade A Eng. Paulo Ferreira	Coordenador Municipal de Proteção Civil															
		Técnico Superior	Engenharia Ambiente														
		Assistente Técnico	Engenharia Florestal														
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória														
<b>Sub-total</b>				0	13	0	0	1			0	2	0	0	0		
Serviço Médico Veterinário (SMV)	Serviços na dependência direta da Presidência	Técnico Superior	Medicina Veterinária														
<b>Sub-total</b>				0	1	0	0	0			0	0	0	0	0		
Núcleo Informática e Modernização Administrativa (NIMA)	Serviços na dependência direta da Presidência	Especialista de sistemas e tecnologias de informação	Gráu de complexidade 3														
<b>Sub-total</b>				0	2	0	0	0			1	0	0	0	0		
Gabinete de Desenvolvimento Económico Social e Local (GDESL)	Serviços na dependência direta da Presidência	Técnico Superior	Psicologia														
<b>Sub-total</b>				0	1	0	0	0			0	0	0	0	0		
Gabinete Interação e Apoio às JF (GIAJF)	Serviços na dependência direta da Presidência																
<b>Sub-total</b>				0	0	0	0	0			0	0	0	0	0		
Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI)	Serviços na dependência direta da Presidência	Técnico Superior	Comunicação organizacional														
<b>Sub-total</b>				0	1	0	0	0			0	1	0	0	0		
Serviços de Desporto e Juventude (SDJ)	Serviços na dependência direta da Presidência	Técnico Superior	Desporto														
		Assistente Técnico	12.º ano														
		Encarregado operacional	Escolaridade obrigatória														
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória														
		Assist. Op. (Nadador Salvador)	Escolaridade obrigatória														
<b>Sub-total</b>				0	18	0	0	0			0	4	0	0	0		
Divisão Administrativa e Financeira (DAF)		<b>Chefe de Divisão</b>	<b>Contabilidade e Auditoria</b>														
			Direito														
			Economia														
			Contabilidade e Auditoria														
			Relações Interacionais														
			Genealogia														
			Sociologia														
			História														
			Coordenador Técnico	12.º ano													
			Assistente Técnico	12.º ano													
<b>Sub-total</b>				1	26	0	0	0			0	3	0	0	0		
Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas (DGPUOP)		<b>Chefe de Divisão</b>	<b>Engenharia Civil</b>														
			Engenharia Civil														
			Arquitetura														
			Serviço Social														
			Coordenador Técnico	12.º ano													
			Assistente Técnico	12.º ano													
<b>Sub-total</b>				1	13	0	0	0			0	1	0	0	0		
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DAUSU)	Aposentados: Luis Carvalheira e Emídio Exonerados: Rui Simões e Pedro Simões Entrou: Henrique Costa	<b>Chefe de Divisão</b>	<b>Engenharia Médica</b>														
			Engenharia Médica														
			Encarregado operacional	Escolaridade obrigatória													
			Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória													
<b>Sub-total</b>				1	42	0	0	0			3	0	8	0	0		
Divisão de Ação Social, Educação e Saúde (DASES)	Aposentados: Deolinda, Leonel e Arménio Martins (agrupamento)	<b>Chefe de Divisão</b>	<b>Ciências da Educação</b>														
			Ciências da Educação														
			Serviço Social														
			Psicologia														
			Gerontologia														
			Educação Social														
			Planeamento														
			Animação Sócioeducativa														
	Coordenador Técnico	12.º ano															
	Assistente Técnico	12.º ano															
	Encarregado operacional	Escolaridade obrigatória															
	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória															
<b>Sub-total</b>				1	100	0	0	0			1	0	11	2	0		
Divisão de Turismo e Cultura (DTC)		<b>Chefe de Divisão</b>	<b>Jornalismo</b>														
			Jornalismo														
			Educação Básica														
			Antropologia														
			Ciências de informação arquivística e biblioteconómica														
			Ciências de informação														
	Assistente Técnico	12.º ano															
	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória															
<b>Sub-total</b>				1	14	0	0	0			1	1	0	0	0		
<b>Total</b>				<b>5</b>	<b>291</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>			<b>9</b>	<b>2</b>	<b>32</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

Observações:

253 Trabalhadores com vínculo de nomeação, dos quais:

1	Assistente Técnico	GAP
0	Técnico Superior	Mobilidade
1	Assistente Técnico	Em período experimental
0	Especialista de Informática	Licença sem remuneração
1	Assistente Operacional	Pré Reforma
1	Coordenador Técnico	
1	Assistente Técnico	
3	Assistente Operacional	

Total (ocupados / a ocupar CTFP): 239 / 250

Legenda: Lugares Ocupados	Outras situações	Legenda: Lugares a preencher	
2	Secretários GAP e Vereação	7	9
0	Chefe de Divisão	3	4
1	Coord. Mun. de Proteção Civil	4	3
30	Técnicos Superiores	14	20
2	Técnicos Informáticos		
2	Coordenador Técnico		
43	Assistente Técnico		
3	Fiscal Municipal		
2	Encarregado Operacional		
14	Assistente Operacional		

Faços do Município de Penacova, de de 2023 - A Vice Presidente, Mágda Rodrigues.

TOTAL: 239 Trabalhadores com CTFP em funções na CMP



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 30-11-2023



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 votos a favor e 2 abstenções, aprovar a proposta de Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova para 2024. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva -----

#### **1.4 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2024.**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 votos a favor e 2 abstenções, aprovar o Regulamento Interno de Fundos de Maneio para o ano de 2024. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva -----

#### **1.5 DISCUSSÃO A APROVAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E PROPOSTA SALARIAL DA PENAPARQUE2 E.M. PARA 2024.**

**Senhor Presidente da Câmara Municipal**-----

Referiu que a Penaparque tem um conjunto vasto de atribuições, desde a gestão de espaços à manutenção e limpeza de espaços públicos, e tem vindo a resolver, paulatinamente, algumas das questões que estavam pendentes. -----

Na gestão de espaços merece destaque o Parque de Campismo Municipal de Vila Nova que tem obras em curso para parque de autocaravanas, enquadrado numa das maiores redes europeias de parques, a *Camping Car Park*. Esta pretende abrir já no início de 2024, ainda em versão mais básica, e depois na Primavera concluir a reabilitação dos edifícios de apoio, um eles balneários e casas de banho, e o outro um edifício de áreas comuns. É com muita satisfação que vê o Parque de Campismo quase em vias de abrir portas, uma estrutura que esteve subaproveitada durante vários anos. -----

Também em perspetiva está a contratualização para a nova concessão do Complexo de Moinhos da Serra da Atalhada, que terá em 2024 um novo impulso. -----

Abrirá em breve a hasta pública para uma das lojas do terreiro que está fechada há vários meses. Também a recuperação da Portela de Oliveira, um conjunto de intervenções que foi feito este ano no edifício. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Apesar de todos estes investimentos a Penaparque continua a ser uma empresa equilibrada e com resultados positivos, apesar de se saber que está muito exposta ao incumprimento dos seus clientes.-

Como pode ser visto nos Relatórios Penaparque, as questões mais deficitárias têm sobretudo a ver com os dois Postos de Turismo, atendendo não ser um equipamento que gere receitas avultadas e, portanto, mantém-se com números negativos. Não obstante referiu considerar o balanço da Empresa Municipal positivo. No orçamento do próximo ano mantém uma verba semelhante ao ano anterior, a rondar os cento e setenta mil euros. -----

**Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva**-----

Questionou sobre o tipo de valorização que é dada aos trabalhadores que fazem parte da Penaparque e estão há mais tempo em funções porque à partida os salários parecem todos iguais ou semelhantes. Ou seja, os trabalhadores que entram recentemente começam a receber pelo valor de um funcionário que está na empresa, por exemplo há dez anos, questionou. -----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues** -----

Respondeu à questão da Senhora Vereadora dizendo que a Penaparque está sujeita ao Código do Trabalho, o qual resulta de opções do Orçamento de Estado, aprovado pelo Partido Socialista. Os aumentos salariais da Penaparque são os decorrentes do Código do Trabalho. Adiantou ainda não se rever na ideia em que pessoas com as mesmas funções, responsabilidades, competências técnicas tenham salário diferente, e era isso que se passava à chegada deste Executivo. Disse ainda que dentro das possibilidades da empresa municipal, trabalho igual, salário igual. -----

De acordo com os documentos apresentados o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 2 contra, aprovar o Plano de Atividades e Proposta Salarial da Penaparque 2 E.M. para 2024. -----

Votaram contra os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva -----

**Senhor Vereador João Azadinho** -----

Declaração de voto -----

“Desejamos demonstrar a preocupação com a dependência financeira da Penaparque relativamente à Câmara, e com todos os constrangimentos que isso pode trazer no futuro da empresa.” -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

## 1.6 CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO PARA INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTO RELATIVO À COMPONENTE NÃO COMPARTICIPADA PREVISTA NA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 12/B 2023 DE 6 DE FEVEREIRO - RELATÓRIO FINAL.

Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

Explicou que esta Resolução diz respeito a uma candidatura relacionada com danos provocados por intempéries (Cheias e Inundações), tratando-se de um conjunto de investimentos de reparações de taludes, muros e estabilizações na rede viária que teve um apoio de sessenta por cento, mas que é necessário assegurar a sua componente do Município. -----

Estas reparações irão ocorrer na Ronqueira, Foz do Caneiro, Espinheira, Roxo e Estrada Nacional 2 junto a Oliveira do Mondego. -----

Apresenta-se o Relatório Final: -----

-----ATA nº 3/ ANO 2023 -----

----- Análise das Propostas -----

Empréstimo a Médio e Longo Prazo até ao montante de 186.836,34€ (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos) -----

**1 - ANÁLISE FINANCEIRA**-----

Foram solicitados esclarecimentos à proposta apresentada pela CGD e CCAM da Bairrada e Agueira, tendo estes remetido posteriormente os esclarecimentos solicitados. -----

Após análise de toda a documentação rececionada, a comissão, deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

- Considerar que a proposta apresentada pela CGD e da CCAM estão de acordo com as exigências do caderno de encargos estando por isso em condições de ser aceites. -----

Em anexo, e fazendo parte integrante da presente análise, encontra-se o mapa comparativo das diversas propostas apresentadas.-----

**2 - CONCLUSÃO E PARECER FINAL**-----

Analisadas as propostas verificou esta comissão que a proposta apresentada pela CGD como sendo a proposta mais vantajosa para o município. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Pelo exposto podemos afirmar que o spread apresentado pela CGD 0,45%, é o spread mais baixo e mais concorrencial, salvaguardando-se assim, em termos financeiros, o superior interesse público. ----

O empréstimo tem a natureza de abertura de crédito, sem saques mínimos, capital reembolsado em prestações semestrais constantes ao longo de todo o empréstimo, com o indexante Euribor a 6 meses (base 360 dias), spread de 0,45% e com as restantes condições constantes na proposta. -----

A decisão que vier a ser proferida superiormente sobre o assunto deverá ser submetida a Audiência Prévia dos Interessados. -----

<b>Finalidade</b>	Infraestruturas e equipamentos municipais relativa a encargos não comparticipados previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2023, de 6 de fevereiro.	CGD	CCAM
<b>Natureza</b>	Abertura de crédito em conta corrente, sem saques mínimos.	sim	sim
<b>Montante</b>	até ao montante de 186.836,34€ (cento e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos)	sim	sim
<b>Prazo Global Empréstimo</b>	20 anos.	sim	sim
<b>Prazo de utilização do capital</b>	2 anos.	sim	sim
<b>Prazo Deferimento de amortização capital</b>	2 anos.	sim	sim
<b>Indexante</b>	Euribor a 6 meses (base de 360 dias).	sim	sim
<b>Spread</b>	Fixo ao longo dos 20 anos de vida do empréstimo.	0,45%	0,50%
<b>Pagamento de Juros durante o período de utilização e diferimento</b>	Juros calculados dia a dia, após a 1.ª utilização, e pagos postecipadamente de acordo com a periodicidade.	sim	sim
<b>Reembolso do Capital</b>	O capital será reembolsado em prestações semestrais iguais e sucessivas ao longo do empréstimo.	sim	sim
<b>Pagamento de juros</b>	Semestrais postecipados.	sim	sim
<b>Comissões e encargos</b>	Sem lugar à cobrança de quaisquer comissões, encargos ou taxas, nomeadamente de gestão, organização ou montagem da operação e abertura de crédito	sim	sim
<b>Garantia</b>	De acordo com a legislação em vigor.	sim	
<b>Amortização antecipada</b>	Isento de qualquer tipo de penalizações.	sim	sim
<b>Elementos a apresentar em complemento à Proposta</b>	As propostas deverão ser acompanhadas do respetivo Plano de Amortizações Para o Período Global do Contrato, Estimativa Anual de Juros e Validade da Proposta.	sim	sim
<b>Minuta do Contrato</b>	Posteriormente, após adjudicação, deverá ser apresentada minuta do contrato que será passível de alteração/adequação a pedido Município e/ou Tribunal Contas	sim	sim
<b>Modo de apresentação das propostas e documentos que as acompanham</b>	A proposta, redigida em língua portuguesa, é apresentada em invólucro opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se deve inscrever a designação "Recurso a financiamento até ao montante 186.836,34€ (cento e oitenta e seis euros oitocentos e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos), e o nome ou denominação do concorrente.	sim	sim
<b>Local de entrega das propostas</b>	As propostas devem ser entregues nos serviços da Câmara Municipal de Penacova, ou sob registo em caso de envio via CTT, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penacova, no horário de funcionamento, compreendido entre as 9h00 às 16h00.	sim	sim
<b>Variantes à proposta</b>	Não são admitidas variantes à proposta, sob pena de exclusão	sim	sim

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

1 – Adjudicar a contratação a médio e longo prazo a 20 anos, até ao valor de 186.836,34€, à Caixa Geral de Depósitos, sem saques mínimos, capital reembolsado em prestações semestrais constantes ao longo de todo o empréstimo, com o indexante Euribor a 6 meses (base 360 dias), spread de 0,45% e com as restantes condições constantes na proposta. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 30-11-2023

páginas 28 | 84



## 1.7 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS.

### 1.7.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA NO ÂMBITO DO PROJETO 102: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AO PÚBLICO - PLATAFORMA DE INFORMAÇÃO INTERMODAL DA REGIÃO DE COIMBRA.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de € 3.719,87 € (três mil setecentos e dezanove euros e oitenta e sete cêntimos), para a CIM Região de Coimbra no âmbito do Projeto 102: Sistemas de Informação ao Público - Plataforma de Informação Intermodal da Região de Coimbra.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023. -----

### 1.8 CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) N.º 26 E 27/2023.

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Explicou que na alteração número vinte e seis registou-se um aumento de verbas para fotocopiadores, avaliação de imóveis, projeto Pinta Linda, consumos próprios da APIN, pequenas verbas na área da cultura, gás para as piscinas, material diverso nas piscinas, montagem de bips, reparação de miniautocarro, Magusto e Protocolos com IPSS. -----

Na alteração número vinte e sete houve um aumento da rubrica resultante da necessidade de atualização dos vencimentos das EIP, material de limpeza de escolas, revisão do projeto de esgotos da Freguesia de Figueira de Lorvão, material de cozinha numa habitação em termos de apoio social, aquisição de máquinas para as piscinas, apoio a clubes mais investimento, decoração de Natal, e vários ajustes em reforços e diminuição de pessoal, e aumento dos tarifários da APIN. -----

O Executivo tomou conhecimento das alterações ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) n.º 26 e 27/2023. -----

### 1.9 APROVAÇÃO DE MINUTAS DE PROTOCOLO COM AS FREGUESIAS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS:



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

### 1.9.1 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA;

#### PROTOCOLO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a União de Freguesias de Friúmes e Paradela, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município; -----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à União de Freguesias de Friúmes e Paradela, no montante máximo de **€ 3.409,97 (três mil, quatrocentos e nove euros e noventa e sete cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

O **Município de Penacova**, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

E -----

A **União de Freguesias de Friúmes e Paradela**, NIPC 510 837 026, com sede em Rua da Junta, n.º 10, 3360-072 Friúmes, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia José Fernando Pinto Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante;

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes: ---

#### ----- Cláusula 1.ª -----

#### ----- Objeto -----

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a atividades diversas, nomeadamente a realização das atividades “Festa das Sopas”; “Sardinhada”; “Festa de S. Mateus” e “Ginástica Sénior”, nos termos da cláusula 22.º do Contrato Interadministrativo celebrado em 05 de maio de 2023. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

----- **Cláusula 2.<sup>a</sup>** -----

----- **Período de vigência do Protocolo** -----

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura. -----

----- **Cláusula 3.<sup>a</sup>** -----

----- **Comparticipação** -----

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio à Segunda Outorgante, através da atribuição do montante máximo de 3.409,97€ (três mil, quatrocentos e nove euros e noventa e sete centimos) para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.<sup>a</sup>.

2 - A Segunda Outorgante não pode dar ao apoio ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Primeiro Outorgante e devolução do montante recebido.

----- **Cláusula 4.<sup>a</sup>** -----

----- **Transferências de verbas e pagamentos** -----

A verba referida na cláusula anterior será paga até 31 de dezembro de 2023, mediante a apresentação de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s). -----

----- **Cláusula 5.<sup>a</sup>** -----

----- **Colaboração entre as partes** -----

1 - A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, em especial, a assegurar princípios de boa gestão.

2 - O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação.

3- A Segunda Outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP).

----- **Cláusula 6.<sup>a</sup>** -----

----- **Revisão do Protocolo** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

----- **Cláusula 7.<sup>a</sup>** -----

----- **Disposições finais** -----

1 - O presente Protocolo foi aprovado por --- de -- de --- de 202-. -----

2 - A despesa está prevista no orçamento do Município de Penacova como código GOP 04 420 2022/5006 Ac.5 com a classificação orçamental 0102/04050102, com o cabimento n.º 49424 e o n.º sequencial de compromisso ---. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à União das Freguesias de Friúmes e Paradela, no montante de €3.409,97 (três mil quatrocentos e nove euros e noventa e sete cêntimos), a conceder através de Protocolo. -----

**1.9.2 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO;**

**PROTOCOLO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS**

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município; -----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, no montante máximo de **6.796,76€ (seis mil, setecentos e noventa e seis euros e setenta e seis cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O **Município de Penacova**, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

E -----

A **União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego**, NIPC 510 839 959, com sede em Avenida 16 de agosto, n.º 10, 3360-258 São Pedro de Alva, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Vítor Manuel Cunha Cordeiro no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante; -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes: ---

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a atividades diversas, nomeadamente a realização das atividades “Aldeia em Festa”, “4.ª entrega de prémios de mérito escolar” e “ExpoAlva 2023”, nos termos da cláusula 22.º do Contrato Interadministrativo celebrado em 31 de janeiro de 2023. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Período de vigência do Protocolo** -----

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Comparticipação** -----

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio à Segunda Outorgante, através da atribuição do montante máximo de 6.796,76€ (seis mil, setecentos e noventa e seis euros e setenta e seis cêntimos) para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª. -----

2 - A Segunda Outorgante não pode dar ao apoio ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Primeiro Outorgante e devolução do montante recebido. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

----- **Transferências de verbas e pagamentos** -----

A verba referida na cláusula anterior será paga até 31 de dezembro de 2023, mediante a apresentação de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s). -----

----- **Cláusula 5.<sup>a</sup>**-----

----- **Colaboração entre as partes** -----

1 - A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, em especial, a assegurar princípios de boa gestão. -----

2 - O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação. -----

3- A Segunda Outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

----- **Cláusula 6.<sup>a</sup>**-----

----- **Revisão do Protocolo**-----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

----- **Cláusula 7.<sup>a</sup>**-----

----- **Disposições finais** -----

1 - O presente Protocolo foi aprovado por --- de -- de --- de 202-. -----

2 - A despesa está prevista no orçamento do Município de Penacova como código GOP 04 420 2022/5006 Ac.5 com a classificação orçamental 0102/04050102, com o cabimento n.º 49364 e o n.º sequencial de compromisso ---. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Mondego, no montante de €6.796,76 (seis mil setecentos e noventa e seis euros e setenta e seis cêntimos), a conceder através de Protocolo. -----

### 1.9.3 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO.

#### ----- PROTOCOLO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS -----

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município; -----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à União Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, no montante máximo de **4.005,57€ (quatro mil e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

**O Município de Penacova**, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

E -----

**A União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego**, NIPC 510 838 383, com sede em Largo Nossa Senhora da Piedade, 3360-135 Oliveira do Mondego, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Luís Manuel Marques Pechim, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante; -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes: --

#### ----- Cláusula 1.ª -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

----- **Objeto** -----

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a atividades diversas, nomeadamente a realização da atividade “Festa da Freguesia”, nos termos da cláusula 22.º do Contrato Interadministrativo celebrado em 12 de julho de 2023. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Período de vigência do Protocolo** -----

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Comparticipação** -----

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio à Segunda Outorgante, através da atribuição do montante máximo de 4.005,57€ (quatro mil e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos) para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª. -----

2 - A Segunda Outorgante não pode dar ao apoio ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Primeiro Outorgante e devolução do montante recebido. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Transferências de verbas e pagamentos** -----

A verba referida na cláusula anterior será paga até 31 de dezembro de 2023, mediante a apresentação de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s). -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Colaboração entre as partes** -----

1 - A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, em especial, a assegurar princípios de boa gestão. -----

2 - O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação. -----

3- A Segunda Outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **Revisão do Protocolo** -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

----- **Cláusula 7.ª** -----

----- **Disposições finais** -----

1 - O presente Protocolo foi aprovado por --- de -- de --- de 202- -----

2 - A despesa está prevista no orçamento do Município de Penacova como código GOP 04 420 2022/5006 Ac.5 com a classificação orçamental 0102/04050102, com o cabimento n.º 49423 e o n.º sequencial de compromisso -----.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, no montante de **€4.005,57** (quatro mil e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), a conceder através de Protocolo. -----

**1.10 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA COMPARTICIPAÇÃO DA OBRA “PAVIMENTAÇÕES E OBRAS COMPLEMENTARES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA – GUARDAS METÁLICAS FRIÚMES”.**

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE OBRA** -----

Considerando que constituem atribuições do Município de Penacova a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, -----

Considerando que a União das Freguesias de Friúmes e Paradelas, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, -----



Verificou-se a vontade comum de celebrar o presente Protocolo de Colaboração para definir a participação de cada entidade na prossecução de um objetivo comum. -----

**Primeiro Outorgante:** A União das Freguesias de Friúmes e Paradela, adiante designada por União das Freguesias, NIPC 510 837 026, com sede na Rua da Junta N.º 10, 3360-072 Friúmes, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta, José Fernando Pinto Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

**Segundo Outorgante:** O Município de Penacova, adiante designado por Município, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos das cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

O presente Protocolo tem por objeto a obra “Guardas metálicas entre Miro e Friúmes” (também designada por “Pavimentações e Obras Complementares – União das Freguesias de Friúmes e Paradela – Guardas Metálicas Friúmes”, no valor total estimado de **21.166,12 €** (vinte e um mil, cento e sessenta e seis euros e doze cêntimos) + IVA, adjudicada por despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais de 22 de novembro de 2023. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Período de vigência do Protocolo** -----

1. O período de vigência deste Protocolo produz efeitos a partir da sua data de assinatura até à conta final da referida obra. -----

2. Pode excecionalmente haver prorrogação do prazo aqui estipulado, por motivos devidamente fundamentados. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Comparticipação** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio ao segundo outorgante, através da atribuição de uma comparticipação no montante de **30%** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.<sup>a</sup>, relativo a todos os custos da obra. -----

2. A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do primeiro outorgante e devolução do montante recebido. -----

3. A atribuição das verbas da comparticipação está condicionada à execução do objeto identificado na cláusula 1.<sup>a</sup>. -----

----- **Cláusula 4.<sup>a</sup>** -----

----- **Transferências de verbas e pagamentos** -----

1. A primeira outorgante transfere para a segunda outorgante, a título de adiantamento, o montante de 50% da percentagem de 30% (ou seja, 15%) da verba constante da Cláusula 1.<sup>a</sup>. -----

2. O restante pagamento far-se-á aquando da receção provisória da obra, com os acertos resultantes de eventuais trabalhos complementares e a menos. -----

3. Ambos os outorgantes se obrigam a partilhar, na proporção de 30% a cargo da União das Freguesias, os pagamentos e recebimentos adicionais que possam surgir da revisão de preços. -----

----- **Cláusula 5.<sup>a</sup>** -----

----- **Colaboração entre as partes e publicitação do Protocolo** -----

1. Os outorgantes comprometem-se reciprocamente a assegurar uma estreita colaboração, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo de Colaboração e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão. -----

2. O segundo outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP).

3. Os outorgantes obrigam-se a publicitar o presente Protocolo, pelos meios usuais, nos locais de estilo e no local da obra (em moldes a definir). -----

----- **Cláusula 6.<sup>a</sup>** -----

----- **Alterações ao Protocolo** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Colaboração carece de prévio acordo de ambas as partes, a formalizar em adenda. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

**Senhor Presidente da Câmara Municipal** -----

Informou que este é um acordo entre a Câmara Municipal e a União de Freguesias de Friúmes e Paradela, para colocação de guardas metálicas em Alto do Tamanco. -----

**Senhor Vereador António Magalhães Cardoso** -----

Explicou que este Protocolo se realizou ao abrigo de uma nova forma de colaboração entre a Câmara Municipal e as Freguesias. A repetição deste modelo pode vir a ficar prejudicada num futuro próximo atendendo ao aumento daquilo que será transferido para as Freguesias em termos de Contrato Interadministrativo. No entanto, não deixou de sublinhar que é uma forma de trabalhar em que o Executivo está a apostar, e que se aplica a obras que são do interesse de uma Freguesia e nem o Município nem a Freguesia tem a totalidade da verba disponível. É um modelo que funciona em 70-30 e que permite equilibrar um pouco o investimento por freguesia. Adiantou que desde a tomada de posse, as Freguesias onde se investiu mais são todas freguesias geridas pelo Partido Socialista: Figueira de Lorvão com 34%, Penacova e Carvalho com 20%, Lorvão em quarto lugar e só depois as Freguesias geridas pelo Partido Social Democrata com 10%. Mas Oliveira do Mondego e Travanca e Friúmes e Paradela são Freguesias que estavam prejudicadas e esta forma de trabalhar pode equilibrar um pouco em termos de Coesão Territorial. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração para comparticipação da obra "Pavimentações e Obras Complementares – União de Freguesias de Friúmes e Paradela – Guardas Metálicas Friúmes". -----

### 1.11 RATIFICAÇÃO DA ADENDA DE MINUTA REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 03/2023 - AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal** -----

Referiu que este ponto está relacionado com a viatura Limpa Fossas que vai entrar em funcionamento na próxima semana. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a adenda de minuta referente ao Concurso Público 03/2023 - Aquisição de Apólices de Seguro. -----

### **1.12 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DO "ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE TRANSPORTES.**

#### **Informação** -----

Na sequência da informação reportada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a 06 de novembro de 2023, no que se refere ao Concurso Público para a Concessão da Rede de Transporte Público da CIM-RC, foi aprovado na passada reunião do Conselho Intermunicipal de 3 de agosto a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a decisão de aprovação das peças procedimentais do “CP08/2023 – Concessão de transporte de passageiros por modo rodoviário na Região de Coimbra”, “dadas as circunstâncias em que se encontra o estado do concurso público (os montantes de 2023 forma acrescidos ao ano 2023, e metade do valor de 2024, passou para o ano 2031”, sendo por isso necessário proceder reprogramação financeira dos montantes para anos seguintes.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Reprogramação Financeira dos Compromissos Plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

### **1.14 CONTRATAÇÃO "IN HOUSE" N.º 02/2023 - AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMDFCI 2020-2029 - BENEFICIAÇÃO / CONSTRUÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO DE 2023 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO.**

#### **INTRODUÇÃO** -----

De acordo com a deliberação da Reunião de Câmara de 09/11/2023, foi apenas designada uma entidade a convidar, com a finalidade de adquirir os serviços acima referidos, tendo sido convidada para o efeito de envio de proposta, a entidade ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açôr. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

De acordo com o n.º 2 do art.º 125 do CCP, com as necessárias adaptações, não há lugar às fases de audiência prévia, nem à elaboração de relatório preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta. -----

O procedimento tinha como prazo para entrega da proposta o dia 16 de novembro, tendo o concorrente apresentado proposta: -----

☐ ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açôr (no dia 13 de novembro, pelas 10:04 horas), pelo montante de 85.848,00€ (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito euros). -----

## 2 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS -----

Da análise efetuada, os serviços da entidade adjudicante concluíram que o concorrente apresentou os documentos solicitados no Convite de acordo com todos os pressupostos do mesmo e, cumpriu as exigências regulamentares aplicáveis, considerando-se admitido. -----

Da avaliação efetuada, concluiu-se que a proposta foi instruída com os elementos exigidos e no cumprimento das peças do procedimento, estando em condições de ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar para os devidos efeitos. -----

## 3 – CONCLUSÃO -----

Face ao exposto, propõe-se a adjudicação ao concorrente ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açôr, pela quantia de 85.848,00€ (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito euros), à qual acresce o IVA à taxa legal. -----

Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente Relatório de Decisão de Adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto no art.º 125 do CCP. -----

De acordo com a proposta apresentada, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório de adjudicação referente à contratação "In House" n.º 02/2023 - Aquisição dos Serviços para Implementação do PMDFCI 2020-2029 - Beneficiação / Construção da rede viária florestal do Concelho de Penacova para o ano de 2023, à ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açôr, pela quantia de 85.848,00€, à qual acresce o IVA à taxa legal. -----

Mais deliberou aprovar a Minuta do Contrato. -----

## 2 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE -----



Câmara Municipal de Penacova

## **2.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:**

### **2.1.1 UNIÃO FUTEBOL CLUBE REFERENTE A INSCRIÇÕES JUVENIS FUTEBOL;**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de € 2.100,00 (dois mil e cem euros), para ao União Futebol Clube referente a inscrições juvenis futebol. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023. -----

### **2.1.2 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE REFERENTE A INSCRIÇÕES BENJAMINS FUTEBOL (5ª TRANCHE) E INICIADOS.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de € 2.100,00 (dois mil e cem euros), ao Mocidade Futebol Clube referente a inscrições benjamins futebol (5ª tranche) e iniciados. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023. -----

### **2.1.3 KORPO ACTIVO REFERENTE A INSCRIÇÕES DE EQUIPA DE CICLISMO;**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 900,00 Euros, ao Korpo Activo referente a inscrições de equipa de ciclismo.

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023. -----

### **2.1.4 CLUBE DE PESCA DE PENACOVA REFERENTE A INSCRIÇÃO DE ATLETA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de € 300,00 (três mil euros), ao Clube de Pesca de Penacova referente a inscrição de atleta na Federação Portuguesa de Pesca Desportiva. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023. -----

## 2.2 APROVAÇÃO DE PROTOCOLOS DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS:

### 2.2.1 UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO;

----- PROTOCOLO N.º 2/2023 -----

#### Utilização de instalações desportivas municipais- Piscinas Municipais -- Espaço Cardio Fitness

Entre: -----

O **Município de Penacova**, NIPC 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, aqui representado pela Dr.ª Magda Alexandra Maia Rodrigues, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante; -----

E -----

O **União Popular e Cultural de Chelo**, com NIPC 501 073 680 e sede na Rua da Estrada Nova, n.º13, Chelo, 3360-103 Lorvão, aqui representada pela Exmo. Senhor António Ralha Ribeiro, na qualidade de Presidente da Direção adiante designado por União Popular e Cultural de Chelo ou Segundo Outorgante; -----

É acordado e redigido a escrito o seguinte **protocolo**: -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

O Primeiro Outorgante é o legítimo proprietário das Piscinas Municipais e do Espaço Cardio Fitness, sitos na Rua da Eirinha na Freguesia de Penacova, bem como de todos os seus equipamentos de apoio. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibiliza ao Segundo Outorgante, as referidas instalações desportivas para a preparação física dos seus atletas. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1. A utilização das instalações desportivas é gratuita, quando usados em regime livre e individualmente. -----
2. A utilização das instalações desportivas é gratuita, enquanto equipa, mediante disponibilidade do espaço e respetiva lotação. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

O Segundo Outorgante, quando faça uso do espaço em equipa, deve proceder ao agendamento prévio, mediante comunicação para o endereço de correio eletrónico [desporto@cm-penacova.pt](mailto:desporto@cm-penacova.pt) ou mediante contacto telefónico 239470324 com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que a utilização do espaço lhe seja concedida. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

No âmbito do presente protocolo, são obrigações do Segundo Outorgante: -----

- a) Utilizar as referidas instalações desportivas cumprindo o seu regulamento e as respetivas normas internas; -----
- b) Colaborar com o Primeiro Outorgante e com outras instituições desportivas de Penacova, a indicar pelo Primeiro Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal. -----

----- **Cláusula 6.ª** -----

O presente protocolo diz respeito à época desportiva 2023/2024, sendo sucessivamente renovável, caso nenhuma das partes o denuncie com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. -----

----- **Cláusula 7.ª** -----

Haverá resolução do protocolo quando, por facto não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o seu objeto. -----

----- **Cláusula 8.ª** -----

A falta de cumprimento do presente contrato ou o desvio dos objetivos por parte do Segundo Outorgante, implica a disponibilidade concedida na cláusula 2.ª -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Utilização de Instalações Desportivas, com o União Popular e Cultural de Chelo, para Utilização de instalações desportivas municipais- Piscinas Municipais - Espaço Cardio Fitness -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

[geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt)  
[www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)

NIF  
506657957

## 2.2.2 UNIÃO FUTEBOL CLUBE.

### ----- PROTOCOLO N.º 1/2023 -----

#### Utilização de instalações desportivas municipais - Piscinas Municipais - Espaço Cardio Fitness

Entre: -----

O Município de Penacova, NIPC 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, aqui representado pela Dr.ª Magda Alexandra Maia Rodrigues, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante; -----

E -----

O União Futebol Clube, com NIPC 501 634 720 e sede na Rua da Feira Nova 3360-054 Figueira de Lorvão, aqui representada pelo Exmo. Senhor António Silva, na qualidade de Presidente da Direção adiante designado por União Futebol Clube ou Segundo Outorgante; -----

É acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo: -----

#### ----- Cláusula 1.ª -----

O Primeiro Outorgante é o legítimo proprietário das Piscinas Municipais e do Espaço Cardio Fitness, sítios na Rua da Eirinha na Freguesia de Penacova, bem como de todos os seus equipamentos de apoio. -----

#### ----- Cláusula 2.ª -----

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibiliza ao Segundo Outorgante, as referidas instalações desportivas para a preparação física dos seus atletas. -----

#### ----- Cláusula 3.ª -----

1. A utilização das instalações desportivas é gratuita, quando usados em regime livre e individualmente.

2. A utilização das instalações desportivas é gratuita, enquanto equipa, mediante disponibilidade do espaço e respetiva lotação. -----

#### ----- Cláusula 4.ª -----

O Segundo Outorgante, quando faça uso do espaço em equipa, deve proceder ao agendamento prévio, mediante comunicação para o endereço de correio eletrónico [desporto@cm-penacova.pt](mailto:desporto@cm-penacova.pt) ou



Câmara Municipal de Penacova

mediante contacto telefónico 239470324 com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que a utilização do espaço lhe seja concedida. -----

#### ----- Cláusula 5.<sup>a</sup> -----

No âmbito do presente protocolo, são obrigações do Segundo Outorgante: -----

a) Utilizar as referidas instalações desportivas cumprindo o seu regulamento e as respetivas normas internas; -----

b) Colaborar com o Primeiro Outorgante e com outras instituições desportivas de Penacova, a indicar pelo Primeiro Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal. -----

#### ----- Cláusula 6.<sup>a</sup> -----

O presente protocolo diz respeito à época desportiva 2023/2024, sendo sucessivamente renovável, caso nenhuma das partes o denuncie com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. -----

#### ----- Cláusula 7.<sup>a</sup> -----

Haverá resolução do protocolo quando, por facto não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o seu objeto. -----

#### ----- Cláusula 8.<sup>a</sup> -----

A falta de cumprimento do presente contrato ou o desvio dos objetivos por parte do Segundo Outorgante, implica a disponibilidade concedida na cláusula 2.<sup>a</sup> -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Utilização de Instalações Desportivas, com o União Futebol Clube, para Utilização de instalações desportivas municipais- Piscinas Municipais - Espaço Cardio Fitness -----

### **2.3 PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO AO PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DO MUNICÍPIO DE PENACOVA.**

Na reunião ordinária de dia 12 de outubro de 2023, o executivo deliberou submeter a consulta pública o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Penacova. -----

No entanto, foram verificadas algumas lacunas na redação do projeto de Regulamento em causa e por isso, considerou-se importante, antes de submeter a consulta pública, proceder à correção dos lapsos. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Entre outras pequenas alterações, as mais substanciais prendem-se com os seguintes artigos: -----

- Artigo 8.º n.º 2 está descrito que “podem participar pessoas em nome individual, pelo que não serão aceites participações em nome de organizações ou outras entidades coletivas.”. No entanto, o artigo 13.º indica que a apresentação de propostas pode ser feita por “representantes de organizações da sociedade civil existentes na área territorial geográfica do Município de Penacova” e o artigo 21.º também refere representantes de associações. Uma vez que a redação correta é do artigo 8.º estávamos perante uma contradição. -----

Posto isto propõe-se a alteração ao Projeto de Regulamento onde fique definido no artigo 8º, alínea 2 “Só poderão participar pessoas em nome individual, pelo que não serão aceites participações em nome de organizações ou outras entidades coletivas” e procedeu-se à alteração dos artigos 13.º e 21.º. -----

Foi também alterado o artigo 12.º que se refere à avaliação e preparação do Orçamento Participativo Jovem, conjugado com a alínea a) do artigo 11.º. -----

Propõe-se também, alterar o artigo 25º referente à Gestão, indicando que o responsável pela gestão do processo do Orçamento Participativo Jovem seja um técnico nomeado do Serviço de Desporto e Juventude, uma vez que no anterior projeto nada era mencionado. -----

Entre outras pequenas alterações, estas foram as mais importantes. -----

Remete-se em anexo à presente informação o novo Projeto de Regulamento para que possam ser apreciadas todas as alterações propondo-se a aprovação do Projeto retificado e submissão a consulta pública. -----

## ----- Regulamento do Orçamento Participativo Jovem -----

### Preâmbulo -----

O Orçamento Participativo Jovem, enquadrado na política municipal da juventude, pretende aproximar os jovens à autarquia, consolidando a participação democrática e o envolvimento dos jovens à causa pública. -----

Incentivar o diálogo e interação entre eleitos; contribuir para a educação cívica; adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos jovens e aumentar a transparência da atividade da autarquia, são alguns dos objetivos desta iniciativa. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Esta medida materializa os contributos do Conselho Municipal de Juventude de Penacova no âmbito das suas competências e objetivos, enquanto órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a política de juventude. -----

Assim, o presente Regulamento será elaborado nos termos dos n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

## ----- Capítulo I -----

### ----- Disposições Gerais -----

#### ----- Artigo 1º -----

##### ----- Âmbito -----

O presente Regulamento define a criação e funcionamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Penacova. -----

#### ----- Artigo 2º -----

##### ----- Objetivos -----

1. O Orçamento Participativo Jovem visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos públicos às políticas públicas municipais. -----

2. Esta participação tem como objetivos: -----

- a) incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais e cidadãos, de forma organizada, na procura das melhores soluções para os problemas, tendo em conta os recursos disponíveis, promovendo uma democracia de proximidade; -----
- b) contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação; -----
- c) adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, para melhorar a qualidade de vida na comunidade; -----
- d) aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia e apoiar o desenvolvimento comunitário. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

### ----- Artigo 3º -----

#### ----- Definições -----

1. Orçamento Participativo: é um processo democrático participado através do qual os cidadãos de uma comunidade decidem o destino de uma parte dos recursos públicos disponíveis. -----
2. Orçamento Municipal: é um documento financeiro previsional de periodicidade anual onde estão inscritas a globalidade das despesas a realizar e as receitas que as suportam. -----
3. Assembleia Participativa: é um espaço de debate que visa o esclarecimento sobre o processo e a apresentação de propostas para o Orçamento Participativo. -----

### ----- Artigo 4º -----

#### ----- Modelo -----

1. O Orçamento Participativo Jovem do Município de Penacova assenta num modelo de participação com duas vertentes, uma de cariz consultivo e outra de cariz deliberativo. -----
2. A dimensão consultiva diz respeito ao período em que os jovens são convidados a apresentar as suas propostas de investimento. -----
3. A dimensão deliberativa provém do facto de serem todos os cidadãos que tenham idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos de idade a decidir, através de votação, as propostas vencedoras a incluir no Orçamento Municipal para o ano seguinte. -----
4. O Município de Penacova compromete-se a integrar as propostas vencedoras no Orçamento Municipal do ano económico seguinte ao da participação, que será submetido à Câmara e à Assembleia Municipal. -----

### ----- Artigo 5º -----

#### ----- Recursos Afetos -----

O valor a afetar ao Orçamento Participativo Jovem do Município de Penacova é avaliado anualmente, de acordo com o Orçamento Municipal, a definir pelo executivo da Câmara Municipal de Penacova, que deliberará sobre o valor máximo que cada projeto poderá ter para ser considerado no âmbito do Orçamento Participativo Jovem. -----

### ----- Capítulo II -----

#### ----- Organização -----

### ----- Artigo 6º -----

## ----- Âmbito Territorial -----

O Orçamento Participativo Jovem incide sobre a totalidade do território do Município de Penacova.

## ----- Artigo 7º -----

### ----- Recursos Humanos -----

Para garantir a implementação, monitorização e avaliação do Orçamento Participativo Jovem, a Câmara Municipal de Penacova nomeará as seguintes equipas: -----

- a) Equipa de Coordenação Técnica, que terá por funções a coordenação do processo e a realização de cada uma das suas fases, incluindo a sua monitorização e avaliação, onde se contempla a elaboração dos instrumentos e relatórios de acompanhamento; -----
- b) Equipa de Análise Técnica, que realizará a análise de viabilidade das propostas saídas dos Encontros de Participação, apoiando os respetivos proponentes na sua configuração final para a fase de votação. -----

## ----- Artigo 8º -----

### ----- Participantes -----

1. Podem participar no OPP todos os cidadãos entre os 16 e os 35 anos que tenham relação com o concelho, nomeadamente naturais, residentes, pessoas que exercem atividade profissional ou estudem. -----
2. Só poderão participar pessoas em nome individual, pelo que não serão aceites participações em nome de organizações ou outras entidades coletivas. -----
3. Ficam inibidos de participar na fase de recolha de propostas os cidadãos eleitos em órgãos executivos da área do concelho de Penacova. -----

## ----- Capítulo III -----

### ----- Funcionamento E Ciclo de Execução Orçamental -----

## ----- Artigo 9º -----

### ----- Áreas Temáticas Elegíveis -----

Podem ser apresentadas propostas nas áreas das atribuições do município, que incidam sobre investimentos e ações, designadamente, nos seguintes domínios: -----

- a. Urbanismo, reabilitação e requalificação; -----
- b. Energia; -----



Câmara Municipal de Penacova

- c. Infraestruturas viárias, trânsito e mobilidade; -----
- d. Educação; -----
- e. Património e ciência; -----
- f. Tempos livres e desporto; -----
- g. Saúde; -----
- h. Ação Social; -----
- i. Habitação; -----
- j. Proteção ambiental; -----
- k. Defesa do consumidor; -----
- l. Turismo, comércio e promoção económica; -----
- m. Espaço público e espaços verdes; -----
- n. Cultura e Eventos; -----
- o. Juventude; -----
- p. Marketing Territorial e comunicação. -----

----- **Artigo 10º** -----

----- **Propostas** -----

1. As propostas apresentadas pelos participantes devem respeitar cumulativamente os seguintes requisitos para serem consideradas elegíveis em sede de análise: -----

- a) Que se insiram no quadro de competências e atribuições próprias ou delegáveis da Câmara Municipal de Penacova, ou ainda, aqueles que sendo competências ou atribuições de outros se destinem a fins públicos, ficando neste caso a sua execução condicionada a um acordo entre a Câmara Municipal de Penacova e a entidade detentora dessas competências e atribuições; -----
- b) Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal; -----
- c) Não excedam o montante determinado pelo Executivo Municipal; -----
- d) Não ultrapassem os 12 meses de execução desde a conclusão do Estudo Prévio, com exceção de projetos cujo valor exija abertura de concurso público, caso em que terão um prazo alargado de execução máximo de 24 meses; -----
- e) Sejam compatíveis com outros projetos e planos municipais, ou pelo menos que da sua execução não resulte a inviabilização de qualquer projeto ou iniciativa da Autarquia; -----
- f) Não configurem pedidos de apoio ou vendas de serviços ao Município; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- g) Não constituam investimentos previstos no Plano de Atividades e Orçamentos do Município e das Juntas de Freguesia do concelho. -----

----- **Artigo 11º** -----

----- **Períodos do Projeto** -----

O Orçamento Participativo Jovem do Município de Penacova tem um ciclo anual dividido em cinco períodos distintos: -----

- a. Avaliação e Preparação; -----
- b. Apresentação de proposta; -----
- c. Análise técnica das propostas; -----
- d. Votação das propostas; -----
- e. Apresentação pública dos resultados. -----

----- **Artigo 12º** -----

----- **Avaliação e Preparação** -----

1. Neste período procede-se à avaliação do Orçamento Participativo Jovem, definindo-se as condições para a fase de apresentação de propostas, nomeadamente valores disponíveis e prazos para apresentação de proposta. -----

2. Com base na avaliação anual devem ser introduzidas as alterações às Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo Jovem entendidas pertinentes, que visem o progressivo alargamento e aperfeiçoamento do processo. -----

----- **Artigo 13º** -----

----- **Apresentação de Propostas** -----

1. As propostas podem ser apresentadas através dos meios digitais, para o endereço de e-mail [cmj@cm-penacova.pt](mailto:cmj@cm-penacova.pt) ; através da(s) Assembleia(s) Participativa(s) ou por correio postal para o endereço: Município de Penacova, Largo Alberto Leitão, nº 5 3360-341 Penacova e no Balcão Único da Câmara Municipal de Penacova. -----

2. Podem apresentar propostas ao Orçamento Participativo Jovem, todos os cidadãos que tenham idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos de idade que sejam trabalhadores, estudantes, residentes ou naturais do concelho de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

3. Os meios digitais encontram-se disponíveis a partir do site institucional do Município, acessível em <http://www.cm-penacova.pt/pt/pages/juventude>. -----

-4. A Assembleia Participativa funciona nos termos definidos no artigo 15.º -----

5. As propostas devem: -----

a) referir o valor estimado e o local para a sua implementação; -----

b) Ser específicas, bem delimitadas na sua execução; -----

c) ser devidamente fundamentadas, realçando os objetivos, os destinatários e os benefícios para a população do investimento público e tecnicamente exequíveis; -----

d) ter em anexo: fotos, mapas ou plantas de localização de modo a possibilitar o seu estudo. -----

#### ----- Artigo 14º -----

#### ----- Análise Técnica das Propostas/admissão e exclusão -----

1. Neste período procede-se à análise técnica das propostas e consequente admissão ou exclusão por parte da Comissão de Análise Técnica. -----

2. A Comissão de Análise Técnica das propostas é nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal e é composta por um vereador, que preside, três técnicos municipais, e um elemento designado pelo Conselho Municipal de Juventude. -----

3. São excluídas as propostas que a Comissão de Análise Técnica entenda não reunirem os requisitos necessários à sua implementação, designadamente por: -----

a) não apresentarem todos os dados necessários à sua avaliação ou que não permitam a sua concretização; -----

b) o valor espectável à implementação ultrapassar o montante afeto ao Orçamento Participativo Jovem; -----

c) contrariarem deliberações municipais; -----

d) contrariarem regulamentos municipais ou violarem a legislação em vigor; -----

e) contrariarem ou colidirem com recursos, atividades, planos, projetos e programas nacionais ou municipais já existentes; -----

f) colocarem em causa o superior interesse municipal; -----

g) não serem tecnicamente exequíveis; -----

- h) configurarem a venda de serviços a entidades concretas; -----
  - i) serem demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto; -----
  - j) não serem entregues/submetidas dentro do prazo estabelecido; -----
  - k) serem destinadas a interesses privados; -----
  - l) serem demasiado restritivas em termos demográficos e/ou setoriais (nº de pessoas ou grupo funcional a que se destina). -----
4. Efetuada a análise técnica das propostas, serão os proponentes convidados a aperfeiçoar e, ou, a suprir as irregularidades detetadas, passíveis de sanção, no prazo de 10 dias úteis, desde que tal não implique uma alteração substancial à candidatura apresentada. -----
5. Decorrido o prazo previsto no número anterior, é elaborada e divulgada a lista provisória, e da mesma é dado conhecimento aos proponentes, para se pronunciarem no prazo de 10 dias úteis. -----
6. Decorrido o período de audiência prévia é divulgada a lista final de propostas a submeter a votação. -----

#### ----- Artigo 15º -----

#### ----- Votação das Propostas -----

- 1. Neste período procede-se à votação das propostas finalistas através de meios digitais. -----
- 2. Os meios digitais e todas as informações relativas à votação encontram-se disponíveis e/ou acessíveis a partir do site institucional do Município. -----
- 3. O processo de votação é aberto a cidadãos que tenham idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos de idade que sejam trabalhadores, estudantes, residentes ou naturais do concelho Penacova, com apresentação obrigatória de um documento de identificação (cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte) sendo que a plataforma de votação assegura o cumprimento das disposições constantes no Regulamento Geral de Proteção de Dados. -----
- 4. Os votos efetuados sem a apresentação de documento de identificação ou caso se comprove que não cumprem com os requisitos previstos no número anterior, serão excluídos. -----
- 5. No caso do mesmo cidadão apresentar mais do que um voto, será considerado o último voto válido. -----
- 6. A validação dos votos é da competência da Comissão de Análise Técnica. -----



7. O processo de votação será gerido e efetuado numa plataforma destinada para o efeito, que disponibilizará toda a informação necessária ao votante. -----

8. É aprovada a proposta mais votada. -----

9. À Câmara Municipal de Penacova reserva-se o direito de apoiar ou promover projetos finalistas que não foram contemplados mediante o reconhecimento do seu interesse municipal, recorrendo para o efeito ao orçamento global da autarquia. -----

----- **Artigo 16º** -----

----- **Apresentação Pública dos Resultados** -----

1. Neste período procede-se à apresentação pública dos resultados, que serão disponibilizados e/ou acessíveis a partir do site institucional do Município. -----

2. A proposta mais votada será incorporada na proposta de Orçamento Municipal. -----

----- **Artigo 17º** -----

----- **Ciclo de Execução Orçamental** -----

1. O ciclo de execução orçamental integra as seguintes fases: -----

a) Estudo prévio; -----

b) Desenho do projeto de execução; -----

c) Contratação pública/Administração direta da autarquia; -----

d) Adjudicação/Execução; -----

e) Inauguração. -----

2. O Vereador com o Pelouro da Juventude definirá qual a unidade orgânica que ficará responsável pela fase de execução orçamental do cada projeto, tendo em conta a respetiva estrutura funcional. ---

----- **Artigo 18º** -----

----- **Estudo Prévio** -----

1. O estudo prévio consiste na definição e concretização genérica dos projetos, procurando adequar os documentos de preparação e a respetiva execução às pretensões dos proponentes e participantes.-----

2. A adequação referida no número anterior deverá ser assegurada mediante o acompanhamento do estudo prévio por parte dos proponentes e pela realização de uma consulta do documento final por um prazo de 10 dias seguidos. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

## ----- Artigo 19º -----

### ----- Desenho do Projeto de Execução -----

1. O desenho do projeto de execução consiste na definição pormenorizada das etapas da realização do investimento até à sua fase de inauguração. -----
2. Para a realização do projeto de execução, a CMP recorrerá, sempre que entender, aos serviços municipais para a elaboração dos desenhos dos projetos, sem prejuízo da contratação dos serviços, fornecimento ou empreitadas que em concreto se mostrem necessários ou convenientes. -----

## ----- Artigo 20º -----

### ----- Inauguração -----

1. Concluído o projeto, proceder -se -á à inauguração, em cerimónia presidida pelo Presidente da Câmara e pelo(s) proponente(s) do projeto. -----
2. Da obra constará a indicação de que a mesma resultou do Orçamento Participativo Jovem de Penacova e o respetivo ano.

## ----- Capítulo IV -----

### ----- Âmbito -----

## ----- Artigo 21º -----

### ----- Formas de Participação -----

1. A participação pode ser efetuada em dois períodos distintos: -----
  - a) Na fase de apresentação de propostas através da sua apresentação; -----
  - b) Na fase de Votação através do voto, assegurado via on-line. -----
2. Cada cidadão apenas pode participar uma única vez em cada período, dos referidos no número anterior, ou seja, cada cidadão apenas pode apresentar uma proposta e votar uma única vez. -----

## ----- Artigo 22º -----

### ----- Assembleia Participativa -----

1. Para participar na Assembleia Participativa todos os cidadãos devem estar devidamente identificados em folha de presenças antes do início dos trabalhos. -----
2. A Assembleia Participativa pode realizar-se independentemente do número de participantes, sendo apenas espaço de esclarecimento, apresentação e discussão das propostas. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

3. A ordem de trabalhos é composta pela apresentação do Modelo de Orçamento Participativo, seguida de debate e apresentação de propostas. -----

4. A Assembleia Participativa será dirigida pelo Vereador do Pelouro da Juventude, ou alguém nomeado. -----

5. A Assembleia Participativa será realizada com representantes do Conselho Municipal de Juventude e comunidade em geral, em reunião marcada para o efeito. -----

## ----- Capítulo V -----

### ----- Disposições Finais -----

#### ----- Artigo 23º -----

#### ----- Princípio da Coesão -----

De forma a garantir a rotatividade e igualdade de oportunidades entre as várias áreas do concelho, no caso, do(a) beneficiário(a) ser uma organização ou entidade, fica impedido(a) de apresentar e/ou beneficiar de projetos ao Orçamento Participativo Jovem do ano seguinte. -----

As propostas a nível individual também não devem beneficiar a mesma entidade ou organização em anos consecutivos. -----

#### ----- Artigo 24º -----

#### ----- Prestação de Contas -----

1. Um projeto participado tem na transparência um dos seus pilares fundamentais. -----

2. A prestação de contas ao cidadão será feita de forma permanente com a disponibilização de toda a informação relevante, designadamente: relatórios, deliberações, inquéritos, balanços e notícias. -----

#### ----- Artigo 25º -----

#### ----- Gestão -----

O responsável pela gestão de todo o processo do Orçamento Participativo Jovem é um técnico nomeado do Serviço de Desporto e Juventude. -----

#### ----- Artigo 26º -----

#### ----- Revisão das Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo Jovem -----

As presentes normas de funcionamento serão sujeitas, se necessário, a uma avaliação e revisão anual, vigorando por um ciclo anual do Orçamento Participativo. -----



Câmara Municipal de Penacova

----- **Artigo 27º** -----

----- **Casos Omissos** -----

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das normas de funcionamento serão resolvidas por deliberação do Órgão Executivo Municipal. -----

----- **Artigo 28º** -----

----- **Entrada em vigor** -----

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento retificado e submissão a consulta pública.-----

3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

**3.1 ESTRATÉGIA DE MELHORIA DA MOBILIDADE ESCOLAR NO CONCELHO DE PENACOVA - ANÁLISE E APROVAÇÃO PRELIMINAR DO ESTUDO APRESENTADO AO ABRIGO DO PROJETO APROVADO NO ÂMBITO DO AVISO N.º 3/2023 (APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA DA MOBILIDADE ESCOLAR) PELO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES (FSPT).**

**Senhor Vereador António Magalhães Cardoso**-----

Explicou tratar-se de um fundo com uma comparticipação de 85% e o Município aproveitou para analisar melhor a rede de transporte escolar no Concelho. Teve uma vicissitude que foi a candidatura numa primeira fase ficar em *overbooking*, mas depois foi publicada uma lista em que constava o Município, mas este não foi notificado. Disto resultou o procedimento ter sido lançado muito tardiamente, não tendo sido possível beneficiar de prorrogação de prazo. O estudo tinha que estar pronto no dia de hoje. Foi entregue à meia noite do dia 28 de novembro. É por essa razão que está aprovação preliminar. -----

O Executivo tomou conhecimento e aprovou preliminarmente, o estudo apresentado ao abrigo do projeto aprovado no âmbito do Aviso n.º 3/2023 (apoio ao desenvolvimento de estratégias de melhoria da mobilidade escolar) pelo Fundo para o Serviço Público de Transportes (FSPT), deliberando ainda a sua remessa à Direção do Agrupamento de Escolas de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

### 3.2 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

De acordo com as propostas apresentadas, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas:-----

- Candidatura nº 30/2023-----

Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 723€: renda – 680€; cartão de cidadão - 18€ ; Água e luz – 25€.-----

- Candidatura nº 31/2023-----

Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 500€, para pagamento de dívida com aquisição de alimentação.-----

- Candidatura nº 32/2023-----

Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 200€ para aquisição de bens de primeira necessidade.-----

- Candidatura nº 33/2023-----

Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 75€, para comparticipação de pagamento de despesas com habitação.-----

- Candidatura nº 34/2023-----

Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 270€, para apoio na aquisição de uma máquina de lavar roupa.-----

### 3.3 PROPOSTA DE REAVALIAÇÃO DE ESCALÕES DAS REFEIÇÕES ESCOLARES.

Informação MyDoc 21167/2023-----

Propõe-se a integração, dos nove, alunos identificados no 1º escalão. Tendo em consideração o n.º 7, do artigo 8º do despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, os auxílios que vierem a ser aprovados, na sequência da proposta de alteração dos escalões dos alunos que solicitaram reavaliação, são atribuídos a título provisório até à decisão pela entidade competente sobre a atribuição das condições que conferem o direito ao seu usufruto.-----

Informação MyDoc 22544/2023-----



Face ao exposto, propõe-se a integração dos alunos identificados no 1º escalão, com efeitos retroativos ao ano letivo 2019/2020. -----

Tendo em consideração o n.º 7, do artigo 8º do despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, os auxílios que vierem a ser aprovados, na sequência da proposta de alteração dos escalões dos alunos que solicitaram reavaliação, são atribuídos a título provisório até à decisão pela entidade competente sobre a atribuição das condições que conferem o direito ao seu usufruto. -----

Mais informamos que com a integração do aluno no 1º Escalão, este reúne critérios para usufruir do apoio para fichas de trabalho/atividades no âmbito da ação social escolar para os alunos do 1ª CEB, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária do seu Executivo a 17 de agosto de 2023, tendo o pedido de apoio em nome do aluno, \*\*\*\*\*, deu entrada no serviço de educação dentro do prazo fixado e este cumpre com os requisitos definidos. O valor da comparticipação é de 32,34€. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as reavaliações de escalão, constantes nas informações MyDoc n.º 21167/2023 e nº 22544/2023, nos termos propostos. -----

### **3.4 PROPOSTA DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS RELATIVOS A VISITAS DE ESTUDO PARA OS ALUNOS ABRANGIDOS PELA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR (ASE) NO ANO LETIVO 2022/2023.**

Informação MyDoc 21385/2023-----

Tendo em consideração o despacho 8452-A/2015 e respetivas alterações, os alunos do 1º Ciclo integrados no 1º e 2º escalão de abono de família da segurança social, serão comparticipados com os limites definidos no referido despacho. -----

Assim, propõe-se as comparticipações mencionadas no documento anexo a esta informação.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os auxílios económicos relativos a visitas de estudo para os alunos abrangidos pela Ação Social Escolar (ASE) no ano letivo 2022/2023, cuja listagem consta da informação MyDoc 21385/2023. -----

### **3.5 PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA FICHAS DE TRABALHO / ATIVIDADES PARA OS ALUNOS DO 1.º CEB.**

Informação MyDoc 22453 de 20/11/2023-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

A Câmara Municipal, na reunião ordinária do seu Executivo realizada em 17 de agosto de 2023, deliberou compartilhar as fichas de atividades dos 1º, 2º, 3º e 4º anos, de acordo com os manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Penacova, para o Ano Letivo 2023/2024 e mediante apresentação das faturas em nome dos educandos. -----

Tendo em consideração o exposto, vimos informar que no serviço de educação deram entrada dentro do prazo fixado em reunião do Executivo (29 de setembro) os pedidos de apoio a fichas de atividades constantes na tabela em anexo a esta informação e que cumprem os requisitos definidos. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de auxílios económicos para fichas de trabalho / atividades para os alunos do 1.º CEB, como consta da tabela anexa à informação MyDoc 22453 de 20/11/2023. -----

### 3.6 PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO RELATIVO AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO 1º, 2º E 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO PARA O ANO LETIVO 2022/2023 / LOTE1 - SERVIÇOS A MENOS.

Atendendo ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

No âmbito do procedimento do **Concurso Público nº 05/2022** relativo à “Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para o estabelecimento de educação e ensino do 1º, 2º e 3º ciclo do ensino básico e secundário para o ano letivo 2022/2023”, foi celebrado contrato, aos 30 dias do mês de setembro de 2022, com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lervão, referente ao fornecimento de refeições escolares aos estabelecimentos de ensino nos seguintes termos: -----

#### Lote 1

Estabelecimento	Nº refeições previsto	Valor Total 2022/2023
2º e 3º Ciclo e Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova	30625	90343,75 €
<b>Total</b>	<b>30625</b>	<b>90343,75 €</b>

No entanto, aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidas, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data. -----

Em 22 de maio de 2023 verificou-se que no estabelecimento mencionado foram fornecidas refeições a mais, devido a oscilações do número de alunos a requerer o serviço, conforme tabela abaixo mencionada. -----

### Lote 1

Estabelecimento	Nº refeições previsto	Nº refeições prestadas	Diferença	Valor Total 2022/2023
2º e 3º Ciclo e Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova	30625	31418	-793	-2339,35 €
<b>Total</b>	<b>30625</b>	<b>31418</b>	<b>-793</b>	<b>-2339,35 €</b>

Contudo, à data de hoje verificou-se que o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, no 2º e 3º ciclo do ensino básico e secundário foram fornecidas refeições a menos, ou seja, foram prestados serviços a menos devido a novas oscilações do número de alunos a requerer o serviço.

Assim sendo, torna-se necessário a formalização de adenda referente a serviços a menos no valor de **1 073,39€**. -----

Ainda no âmbito deste procedimento do **Concurso Público nº 05/2022** e relativamente ao lote 2, o qual integra o fornecimento de refeições escolares ao estabelecimento de ensino nos seguintes termos:

### Lote 2

Estabelecimento	Nº refeições previsto	Valor Total 2022/2023
1, 2º e 3º Ciclos da Escola Básica Integrada de São Pedro de Alva	21000	61 950,00 €
<b>Total</b>	<b>21000</b>	<b>61 950,00 €</b>

No entanto, aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidas, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data. -----

Contudo, à data de hoje verificou-se que o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, no 1, 2º e 3º Ciclos da Escola Básica Integrada de São Pedro de Alva foram fornecidas refeições a menos, ou seja, foram prestados serviços a menos devido a oscilações do número de alunos a requerer o serviço. -----

Assim sendo, torna-se necessário a formalização de adenda referente a serviços a menos no valor de **9 057,12€**. -----

Os artigos 454.º e 379.º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços a menos. -----

### Minuta



Câmara Municipal de Penacova

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO PARA O ANO LETIVO 2022/2023– SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CONTRATO N.º 93/2022; ADENDA N.º 51/2023 E ADENDA N.º 67/2023) -----**

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte e três, entre: -----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

- **Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, Associação de Solidariedade Social**, com sede em Largo Cónego Manuel Vieira dos Santos, Figueira de Lorvão – Penacova, NIPC 501 235 850, aqui representada por Luís Miguel da Costa Rodrigues, com o número de identificação fiscal 202 741 834, na qualidade de representante legal, aqui como segundo outorgante. -----

Considerando que: -----

- Em 30 de setembro de 2022 foi celebrado entre os outorgantes acima melhor identificados, o contrato n.º 93/2022. -----

- O referido contrato foi celebrado no âmbito do concurso público n.º 05/2022, e diz respeito aos Lotes 1 e 2, os quais contemplam o fornecimento de refeições aos seguintes estabelecimentos de educação e ensino: -----

- **Lote 1** – fornecimento de refeições aos alunos do 2º e 3º Ciclos e Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova; -----
- **Lote 2** - fornecimento de refeições aos alunos do 1º, 2º e 3º Ciclos da Escola Básica Integrada de S. Pedro D´Alva. -----

Posteriormente foram celebradas duas adendas ao contrato inicial, uma de serviços complementares (adenda n.º 51/2023) e outras para prorrogação do prazo contratual (adenda n.º 67/2023). -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

À data pela informação da Assistente Técnica, Maria de Fátima Ferreira Branco (Mydoc informação n.º 22446 de 20 de novembro de 2023), verifica-se que foram efetuados serviços a menos em ambos os lotes. -----

No lote 1 existe uma diferença de 1.073,39€ (mil e setenta e três euros e trinta e nove cêntimos). No lote 2 existe uma diferença de 9.057,12€ (nove mil e cinquenta e sete euros e doze cêntimos) -----

- Neste sentido deve proceder-se à alteração do valor do contratual constante da adenda n.º 51/2023.

Assim, é celebrada a presente adenda, nos termos das seguintes cláusulas: -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

Nos termos da cláusula 2.ª da adenda n.º 51/2023, onde se lê: -----

1 – Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante o montante de 92.683,10€ (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e três euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido e o montante de 61.950,00€ (sessenta e um mil novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -----

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante. -----

Deve passar a ler-se: -----

1 – Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante o montante de 91.609,71€ (noventa e um mil seiscentos e nove euros e setenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido e o montante de 52.892,88€ (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e dois euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -----

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por --- de -- de --- de dois mil e vinte e três. -----

2 - Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato relativo ao fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do 1º, 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário para o ano letivo 2022/2023 / Lote1 - Serviços a Menos. -----

### 3.7 PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO RELATIVO AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2022/2023 – SERVIÇOS A MAIS.

**Concurso Público nº 4/2022 - Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2022/2023 – Serviços a mais -----**

Atendendo ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

No âmbito do procedimento do **Concurso Público nº 4/2022** relativo à “Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2022/2023”, foi adjudicado, aos 9 dias do mês de setembro de 2022, à entidade Santa Casa da Misericórdia de Penacova, referente ao Lote 3, o qual integra o fornecimento de refeições escolares aos estabelecimentos de ensino nos seguintes termos:

#### Lote 3

Estabelecimento	Nº refeições previstas	Valor Total 2022/2023
1º CEB de Penacova	19 250	57 750,00 €
Jl Penacova	6 650	19 950,00
Centro Escolar do Seixo	2 100	6 300,00 €
<b>Totais</b>	<b>28 000</b>	<b>84 000,00 €</b>

No entanto, aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidas, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data. -----



Câmara Municipal de Penacova

Em 22 de maio de 2023 verificou-se que em dois estabelecimentos foram servidas refeições a mais, devido a oscilações do n.º de alunos, conforme descrito na seguinte tabela, a qual deu origem à adenda 50/2023.-----

### Lote 3

Estabelecimento	Nº Refeições previsto	Nº Refeições Prestadas	Diferença
1º CEB de Penacova	19250	19782	-532
JI de Penacova	6650	6996	-346
Centro Escolar do Seixo	2100	1625	475
<b>Total de Refeições</b>	28000	28403	<b>-403</b>

Em 14 de julho de 2023 verificou-se novamente que em alguns estabelecimentos foram servidas refeições a mais e em outros foram servidas refeições a menos, devido a oscilações do número de alunos a requerer o serviço, conforme tabela abaixo mencionada.-----

### Lote 3

Estabelecimento	Nº refeições previstas/ maio	Nº refeições/ previsão julho	Diferença	Valor diferença (€)
1º CEB de Penacova	19782	20014	-232	-696,00 €
JI Penacova	6996	8484	-1488	-4 464,00€
Centro Escolar do Seixo	2100	1702	398	1 194,00 €
<b>Totais</b>	<b>28878</b>	<b>30200</b>	<b>-1322</b>	<b>-3 966,00 €</b>

Contudo, à data de hoje verificou-se que no 1º CEB de Penacova foram fornecidas refeições a mais, devido a um acréscimo do número de alunos a requerer o serviço.-----

Assim sendo, torna-se necessário a formalização de adenda referente a serviços a mais no valor de 855,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor (13%), conforme tabela abaixo mencionada:-----

Estabelecimento	Nº refeições previstas/ julho	Nº refeições prestadas/ julho	Diferença	Valor diferença (€)
1º CEB de Penacova	20014	20299	-285	-855,00 €
JI Penacova	8484	8484	0	00,00€
Centro Escolar do Seixo	1702	1702	0	00,00 €
<b>Totais</b>	<b>30200</b>	<b>30485</b>	<b>-285</b>	<b>-855,00 €</b>

Os artigos 454.º e 370º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços a mais. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato relativo ao fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2022/2023 – Serviços a Mais.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

### 3.8 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO CENTRO DE RECURSOS DE PENACOVA.

#### ----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

Entre: -----  
O **Município de Penacova**, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, Penacova, representada pelo seu Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins, -----  
E -----

A **Santa Casa da Misericórdia**, segundo outorgante, na qualidade de Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva nº 501 169 326, aqui representada pelo seu Provedor, José António Rodrigues Amaral, -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

#### ----- Cláusula Primeira -----

##### ----- (Finalidade e âmbito) -----

O presente protocolo estabelece a colaboração entre as duas entidades, a qual visa potenciar as suas sinergias, de forma a melhor concretizar o desempenho da missão de interesse público de ambas. -----

Com a transferência de competências para as autarquias em matéria de ação social, ao abrigo da Lei-Quadro nº 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 23/2022, de 14 de fevereiro, é reforçada a autonomia local na estruturação e prestação dos serviços à população, traduzindo-se numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos que vivem num contexto de maior vulnerabilidade social. -----

Passa a ser competência dos municípios assegurar o desenvolvimento de medidas e metodologias de planeamento da intervenção social local, entre as quais se destaca a organização e gestão do serviço de atendimento e de acompanhamento social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção. Neste sentido, as medidas preconizadas visam garantir mínimos sociais, protegendo os grupos de maior fragilidade que se encontram numa situação de pobreza e de exclusão social. -----

A estruturação dos serviços que atendem às necessidades da população só é viável com a realização de um trabalho em rede e bem articulado, envolvendo o município e as diversas instituições concelhias, nomeadamente as do setor social. -----

Assim, o protocolo que aqui se apresenta surge no seguimento da parceria já instituída anteriormente entre a Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia de Penacova, que teve como objetivo estabelecer as condições necessárias ao funcionamento e gestão do Centro de Recursos Solidário



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

do concelho de Penacova, cuja atividade se traduz na recolha, aquisição e distribuição de bens de primeira necessidade aos munícipes identificados pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS. -----

----- **Cláusula Segunda** -----

----- **(Finalidade dos bens)** -----

Os bens de primeira necessidade recolhidos, doados e/ou adquiridos destinam-se a apoiar os munícipes do concelho de Penacova que apresentem uma situação de maior vulnerabilidade social e económica e/ou que necessitem de respostas emergentes de bens específicos, nomeadamente, ajudas técnicas e outras. -----

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **(Sinalização e Diagnóstico das situações)** -----

Os munícipes a apoiar podem ser sinalizados por entidades, serviços, grupos socio caritativos, população em geral, sendo a análise socio económica e o diagnóstico efetuados pelos técnicos do SAAS. -----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- **(Atribuições da Câmara Municipal)** -----

Cumpra à Câmara Municipal: -----

1. A gestão e coordenação das atividades do Banco de Recursos Solidário do concelho de Penacova; -----
2. A disponibilização de um recurso humano para garantir o funcionamento do Centro de Recursos todos os dias úteis da semana, das 9h às 17h; -----
3. A disponibilização de recursos humanos para apoio à organização e manutenção do Banco de Recursos sempre que necessário; -----
4. A aquisição de bens e/ou o financiamento da aquisição de bens, nomeadamente, alimentares, sempre que se assinalarem faltas ou para responder a situações de carência que se registem no Banco de Recursos; -----
5. A atribuição de um apoio financeiro à Sta. Casa da Misericórdia no montante global de 9000,00€ (nove mil euros) que se destina ao pagamento de despesas com aluguer do espaço, recursos e serviços disponibilizados para o funcionamento do Centro de Recursos no ano de 2023. A verba prevista encontra-se inscrita no orçamento, no projeto GOP 02 232 2023/5023 3/5, com classificação de despesa com código 04 040701. -----

----- **Cláusula Quinta** -----

----- **(Atribuições da Sta. Casa da Misericórdia de Penacova)** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Cumpra à Santa Casa da Misericórdia: -----

1. Assegurar o funcionamento do Centro de Recursos, através da cedência do espaço, manutenção, limpeza e higienização do mesmo; -----
2. Providenciar a lavagem e tratamento de roupas sempre que seja necessário; -----
3. Disponibilizar recursos humanos para apoio à organização e manutenção do Banco de Recursos sempre que necessário; -----
4. Apoiar o Banco de Recursos com bens do Banco Alimentar e/ou de recolhas/donativos de superfícies comerciais locais; -----
5. Organizar e coordenar campanhas de recolha de bens na comunidade em articulação com outras entidades e autarquias; -----
6. Articular com os serviços de ação social da autarquia as medidas de apoio às famílias que careçam de resposta do Centro de Recursos; -----
7. Adquirir bens de primeira necessidade sempre que for necessário, previamente identificados pelo SAAS, de forma a que o Centro de Recursos esteja apto a suprir as necessidades identificadas. -----

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem o seu termo a 31 de dezembro do ano de 2023. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo para atribuição de um apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia no montante global de € 9.000,00 (nove mil euros) que se destina ao pagamento de despesas com aluguer do espaço, recursos e serviços disponibilizados para o funcionamento do Centro de Recursos no ano de 2023. ---

### **3.9 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FUNDAÇÃO MÁRIO DA CUNHA BRITO NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DA AÇÃO SOCIAL.**

#### **----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----**

Entre: -----  
O **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;  
E -----

A **Fundação Mário da Cunha Brito**, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 500 850 534, aqui representada pelo Presidente do Órgão Executivo, Ernesto Fonseca Coelho.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes:

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**(Finalidade e âmbito)**-----

O presente protocolo estabelece a colaboração entre as duas entidades, e visa potenciar as suas sinergias, de forma a melhor concretizar o desempenho da missão de interesse público de ambas. --- Com a transferência de competências para as autarquias em matéria de ação social, ao abrigo da Lei-Quadro nº 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 23/2022, de 14 de fevereiro, é reforçada a autonomia local na estruturação e prestação dos serviços à população, traduzindo-se numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos que vivem num contexto de maior vulnerabilidade social. -----

Passa a ser competência dos municípios assegurar o desenvolvimento de medidas e metodologias de planeamento da intervenção social local, entre as quais se destaca a organização e gestão do serviço de atendimento e de acompanhamento social da população e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção. ----

Neste sentido, as medidas preconizadas visam garantir mínimos sociais, protegendo os grupos de maior fragilidade que se encontram numa situação de pobreza e de exclusão social. -----

No entanto, a estruturação dos serviços que atendem às necessidades da população só é viável com a realização de um trabalho em rede e bem articulado, envolvendo o município e as diversas instituições concelhias, nomeadamente as do setor social. -----

Deste modo, o protocolo que aqui se apresenta tem como objetivo complementar parcerias já instituídas anteriormente entre a Câmara Municipal e a Fundação Mário da Cunha Brito no âmbito da Ação Social concelhia. Assim, dado o contexto atual de assunção plena das competências assumidas pelo município em matéria de ação social, é fundamental potenciar e alargar o âmbito do trabalho desenvolvido anteriormente, alargando o universo do tipo de respostas e de serviços a prestar à população mais vulnerável, tendo em consideração o diagnóstico social realizado nos últimos meses pela equipa técnica da Câmara Municipal/Serviço de Atendimento e Acolhimento Social de Penacova (SAAS). -----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Finalidade dos bens a atribuir e dos serviços a prestar)**-----



Câmara Municipal de Penacova

1. Os bens de primeira necessidade a atribuir destinam-se a apoiar os munícipes do concelho de Penacova que apresentem uma situação de maior vulnerabilidade económica e social, previamente diagnosticada pelos serviços técnicos da ação social/SAAS. -----
2. Os serviços a prestar destinam-se a melhorar no imediato as condições de vida dos indivíduos e famílias acompanhadas pelo SAAS, que necessitem de respostas urgentes e de resolução imediata de problemas de carências graves, principalmente pessoas que integram os grupos mais vulneráveis da população, nomeadamente, crianças e idosos. -----

#### Cláusula Terceira

##### (Tipo de bens a atribuir e de serviços a prestar)

1. Consideram-se bens de primeira necessidade alimentos, artigos de higiene e limpeza, vestuário, calçado, ajudas técnicas, entre outros, bens estes recolhidos, doados e/ou adquiridos. -----
2. Consideram-se serviços essenciais a prestar à população: apoio de refeições, lavagem de roupa, apoio na higiene pessoal e habitacional, apoio de centro de dia, apoio domiciliário pontual, transporte, apoio de creche, integração de crianças em atividades lúdicas e recreativas, entre outras respostas. --

#### Cláusula Quarta

##### (Sinalização e Diagnóstico das situações)

Os munícipes a apoiar podem ser sinalizados por entidades, serviços, grupos socio caritativos, população em geral, sendo a análise socio económica, o diagnóstico e os pareceres efetuados pelos técnicos do SAAS. -----

#### Cláusula Quinta

##### (Atribuições da Câmara Municipal)

Cumpr à Câmara Municipal: -----

1. A elaboração de uma informação interna pela equipa do SAAS, a solicitar a atribuição de bens e/ou a prestação de serviços necessários, que tem o intuito de agilizar a resposta da instituição e a transferência da verba para pagamento do serviço prestado (Anexo I); -----
2. A atribuição de um apoio financeiro à Fundação Mário da Cunha Brito no valor de 500€ (quinhentos euros), até 31 de dezembro de 2023, que se destina à prestação de serviços solicitados, verba inscrita no orçamento do Município de Penacova, no código GOP 02 232 2023/5023 3/5, com a classificação 04/040701. -----

#### Cláusula Sexta

##### (Atribuições da FMCB)

Cumpr à Fundação Mário da Cunha Brito: -----

1. Prestar os serviços que sejam identificados pelo SAAS, desde que tenha as condições necessárias para os realizar e se enquadrem nos seus estatutos; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2. Articular com os serviços de ação social da autarquia as medidas de apoio às famílias que careçam de resposta complementar ou alternativa -----

3. Apresentar documentos comprovativos/relatórios e orçamentos dos serviços que sejam solicitados e prestados; -----

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem o seu termo a 31 de dezembro do ano de 2023. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo para atribuição de um apoio financeiro à Fundação Mário da Cunha Brito no valor de €500 (quinhentos euros), até 31 de dezembro de 2023, que se destina à prestação de serviços.-----

#### 4 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

##### **4.1 RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO DA APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A, PARA 2024.**

**Senhor Vereador António Magalhães Cardoso -----**

Referiu que a vinda deste assunto a Reunião de Câmara justifica-se porque, de acordo com a sentença, estamos fora da APIN, mas tem que haver um período de transição o que significa que vamos estar abrangidos por este tarifário algum tempo. Devemos, por isso, pronunciar-nos sobre este ponto. -----

Adiantou que se trata de uma deliberação um pouco inconsequente na medida em que a APIN põe este tarifário em vigor, apesar de nos terem informado em dado momento que não iria ser assim. -----

#### **Informação**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e para os devidos efeitos, informo o seguinte: -----

1. A estrutura tarifária proposta pela APIN para o ano de 2024, é igual à estrutura tarifária, apresentada por esta Entidade Gestora para o ano de 2023, que se encontra em vigor. -----

2. A observações feitas pela Entidade Reguladora (ERSAR) ao tarifário proposto pela APIN para o ano de 2024, são em tudo idênticas às já feitas por aquela Entidade ao tarifário apresentado pela APIN para o ano de 2023, que se encontra em vigor.-----

3. Daí que não se perceba porque é que o parecer da ERSAR foi favorável para o tarifário de 2023 e é omissivo relativamente ao tarifário proposto para 2024. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

4. As desconformidades notadas pela Entidade Reguladora, dizem respeito ao facto da estrutura tarifária não estar de acordo com as regras contratuais (Contrato de Gestão Delegada) e normas legais/regulamentares aplicáveis. No entanto, a Entidade Gestora justificou todas as desconformidades e, na minha opinião, com vantagens para o consumidor. -----

5. Está neste caso a estrutura tarifária dos clientes NÃO DOMÉSTICOS, para os quais o Contrato de Gestão Delegada prevê um único escalão. A Entidade Gestora, apesar da desconformidade notada pela ERSAR, propõe dois escalões, beneficiando assim claramente este tipo de consumidores.-----

6. Noto, no entanto, que se não houver unanimidade na aprovação do tarifário proposto para 2024, a Entidade Gestora adotará a estrutura tarifária para os clientes NÃO DOMÉSTICOS, prevista no Contrato de Gestão Delegada em vigor (apenas um escalão), que prejudica este tipo de consumidor.-

O Executivo deliberou por unanimidade, não ratificar a deliberação de aprovação do Tarifário da APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A, para 2024. -----

#### **4.2 APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA E TARIFÁRIO E SUBMISSÃO A CONSULTA PÚBLICA.**

**Senhor presidente da Câmara Municipal** -----

Reforçou que tarifário proposto é inferior nos valores e nos escalões ao tarifário da APIN. -----

**Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro** -----

Questionou se existe parecer ou se foi submetido à ERSAR o Regulamento. -----

Atendendo às expetativas que foram criadas com a saída da APIN, aquilo que vê no tarifário é apenas uma diferença residual. Não põe em causa que há regras a cumprir, mas comparando este tarifário com o primeiro tarifário da APIN em 2020 que deu tanto azo a manifestações, verifica que é um tarifário mais caro do que esse. -----

Considera que o tarifário deveria ser mais favorável às famílias. -----

**Senhor Presidente da Câmara Municipal** -----

O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador dizendo que o Executivo não pode fazer o que gostaria pois como é sabido os tarifários e regulamentos estão sempre “presos” à Entidade Reguladora e não é possível fugir muito desse contexto. De qualquer forma é um tarifário inferior ao



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

proposto pela APIN em alguns cêntimos. Considerou ainda que é um sinal positivo que o município está a dar aos consumidores. -----

Mencionou ainda os tarifários sociais cujo valor total é significativo e que apoia os munícipes com mais dificuldades. -----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues** -----

Explicou que numa reunião anterior foi presente a esta Câmara o início do procedimento. Agora o que se está a apresentar é o Projeto de Regulamento que de seguida vai para Consulta Pública. Após o início do procedimento, já foi remetido à ERSAR a versão zero deste projeto e o parecer desta entidade foi um pouco “redondo”. Uma das coisas que impunham era a existência de um período de transição, que de algum modo a sentença veio resolver esse problema. Mas ao longo das conversas que fomos tendo sobre este assunto com a ERSAR percebemos que estamos muito limitados na nossa ação. -----

Reitera que estão a aprovar um projeto que vai ser sujeito a discussão pública e que nessa altura todo e qualquer munícipe poderá manifestar-se, e é conveniente que seja um processo o mais participado possível. -----

Considerando que: -----

Foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de 12 de outubro de 2023, o início do procedimento do respetivo projeto de regulamento, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido o mesmo autorizado. -----

A 13 de outubro de 2023, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, para constituição de interessados. Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento. -----

Posto isto, e tendo em conta todos os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, e uma vez que se encontra elaborado o projeto de regulamento será necessário nesta fase proceder à aprovação do mesmo. -----

Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

A aprovação do Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água, Águas Residuais e Resíduos Urbanos do Município de Penacova e respetivo Tarifário, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Findo o prazo de consulta pública, e depois de observadas eventuais sugestões apresentadas no decorrer do prazo para consulta pública, o projeto de regulamento será submetido a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriormente submetido para aprovação em sessão de Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Findo o prazo de consulta pública, e depois de observadas eventuais sugestões apresentadas no decorrer do prazo para consulta pública, o projeto de regulamento será submetido a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriormente submetido para aprovação em sessão de Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria de 4 votos a favor e 2 votos contra aprovar o Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água, Águas Residuais e Resíduos Urbanos do Município de Penacova e respetivo Tarifário, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Votaram contra os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva -----

## 5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

### **5.1 REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS " CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO ARTÍSTICO INTEGRADO DO MOSTEIRO DE LORVÃO - CENTRO INTERPRETATIVO, RECEÇÃO, ACESSIBILIDADES E COBERTURA DO MOSTEIRO DE LORVÃO".**

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, foi junta ao processo informação com a Revisão de Preços Provisória da empreitada, no cumprimento do disposto no art.º 382 do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, nomeadamente por força do Decreto-Lei n.º 78/2022 de 07 de novembro. -----

A mesma foi aceite pelo empreiteiro (conforme comunicação que se anexa) e deverá ser Aprovada pelo Dono de Obra. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

CONCLUSÃO DA INFORMAÇÃO:-----

Face ao exposto anteriormente e de acordo com o estabelecido na legislação aplicável, remete-se a Revisão de Preços Provisória da empreitada suprarreferida para Aprovação por parte do Dono de Obra.

Do cálculo efetuado, apurou-se um valor de Revisão de Preços Provisória a favor do empreiteiro de 36.596,73 € (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e sei euros e setenta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa reduzida de 6%. -----

Tendo por base Pareces Jurídicos emitidos acerca do assunto e decisões tomadas por parte do Dono de Obra, informo que não deverão ser efetuadas retenções a título de garantia nos pagamentos a efetuar relativos à Revisão de Preços Provisória da empreitada. -----

Após decisão tomada deverá ser dado conhecimento da mesma ao empreiteiro. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços no valor de 36.596,73 € (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e sei euros e setenta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa reduzida de 6%. -----

**5.2 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VEREADOR DAS OBRAS MUNICIPAIS REFERENTE À ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA "BNAUT – APARTAMENTO DE TRANSIÇÃO EM CHELO".**

No Documento interno registado no Mydoc no l/n.º 21642, de 10/11/2023, no movimento 10 datado de 15/11/2023, consta o seguinte despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais (parte ideal): -

*“1. Adjudico a proposta no valor de 207.604,15 € (duzentos e sete mil, seiscentos e quatro euros e quinze cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de 12.456,25 € (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), o que totaliza o valor de 220.060,40 € (duzentos e vinte mil e sessenta euros e quarenta cêntimos), apresentada pelo concorrente Carlos Flório & Filhos, Lda. -----*

*2. Aprovo a minuta do contrato. -----*

*3. O processo deverá ser remetido à Câmara Municipal, para ratificação.” -----*



O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais referente à adjudicação e aprovação da Minuta do contrato da empreitada "BNAUT – Apartamento de Transição em Chelo.-----

### **5.3 PRONÚNCIA DO ADJUDICATÁRIO ACERCA DA MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICA "PROJETOS VENCEDORES - INVESTIMENTO - CANIL/ GATIL MUNICIPAL 2016 - EMPREITADA II".**

No Documento interno registado no Mydoc no E-14969, de 31/10/2023, no movimento 13 datado de 21/11/2023, consta o seguinte despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais: -----

- "1. O cocontratante reclamou da minuta do contrato dos trabalhos de erros e omissões, dizendo que não concordava com o suporte de metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões cuja deteção era exigível na fase de formação do contrato, reservando-se do direito de impugnar a referida decisão pelos meios legais ao seu dispor. -----*
- 2. A ressalva constante dessa reclamação apresentada foi introduzida na minuta do contrato. -----*
- 3. Aprovo a nova redação da minuta do contrato. -----*
- 4. O documento deverá ser remetido à Câmara Municipal para ratificação e ao cocontratante para aprovação." -----*

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais sobre Pronúncia do adjudicatário acerca da Minuta do contrato de Trabalhos Complementares de Suprimento de Erros e Omissões da empreitada de Obras Pública "Projetos Vencedores - Investimento - Canil/ Gatil Municipal 2016 - Empreitada II".-----

### **5.4 ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "PAVIMENTAÇÕES FREGUESIA DE CARVALHO / TROÇO SOALHAL E TROÇO AMEAL".**

#### **----- Informação -----**

Antes da abertura formal do procedimento pré-contratual tem lugar uma fase preliminar, com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação da decisão administrativa de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

contratar. A competência para a prática deste ato administrativo incumbe, em geral ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar (n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, nomeadamente por força da redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 7 de novembro. -----

O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adotar (artigo 38.º do CCP). O artigo 80.º do CCP dispõe sobre os pressupostos de revogação da decisão de contratar. -----

Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, esta tem que ser autorizada. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica quanto mais elevado seja aquele o valor (artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho). Se houver autorização da despesa sem que tenha sido adotada expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36.º do CCP). --

A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir três importantes atos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, sendo a aprovação das peças do procedimento da competência do órgão competente para a decisão de contratar (artigo 40.º, n.º 2 do CCP). O Programa do Procedimento é um regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração (artigo 41.º do CCP). -----

O presente procedimento pré-contratual é conduzido por um Júri (n.º 1, artigo 67.º do CCP) que é, assim o órgão colegial responsável pela instrução procedimental. Como o Júri do Procedimento entra em funções no dia seguinte ao do envio do Anúncio do Procedimento para publicação (ou seja, quase em simultaneamente com a abertura da fase inicial do procedimento, conforme prevê n.º 1, artigo 68.º do CCP) ele tem forçosamente que ser designado na fase preliminar. -----

A competência para a designação dos membros do Júri cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1, artigo 67.º do CCP). Destaca-se que cabe ao Júri do Procedimento conduzir os procedimentos para a formação dos contratos, salvo nos casos de exceção previstos no artigo 67.º do CCP, podendo o Júri ser dispensado nos procedimentos em que for apresentada uma única proposta.

Relativamente ao Projeto de Execução o n.º 2 do artigo 43.º do CCP prevê, que quando a obra seja classificada nos termos da portaria prevista do n.º 7 do mesmo artigo, na categoria III ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará (> 400.000,00 €) ou em classe superior, o projeto de execução deve ser objeto

de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo. -----

**Aplicando, a este caso concreto o anteriormente exposto, conclui-se que:** -----

**Ponto 1** – Para fazer face à despesa inerente ao contrato, previamente deve ser garantida a existência de dotação orçamental estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o preço base no montante de **198.000,00 €** (cento e noventa e oito mil euros), acrescido de IVA, devendo tomar-se a decisão de autorizar a despesa. Essa competência é da Câmara Municipal nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável às autarquias locais por força da alínea d) do artigo 2.º e em particular às empreitadas de obras públicas de acordo com a alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º, todos do citado diploma. -----

No cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, refere-se que o preço base tem como fundamento a lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, no caso, desenvolvido internamente pelos serviços técnicos com base em empreitadas de idêntica natureza. -----

Face ao preço base, enquadrável na classe 2 de alvará, o projeto de execução dispensa a revisão prevista n.º 2 do artigo 43.º do CCP. -----

**Ponto 2** – Havendo a necessidade de se executar a obra suprarreferida e tendo em conta que não possuímos os meios próprios (meios humanos e equipamentos) necessários para a sua execução torna-se indispensável tomar a decisão administrativa de contratar. A decisão de contratar, enquanto ato de legitimação do (procedimento e do) contrato a celebrar, é da competência do órgão a quem a lei confere poderes para vincular a pessoa coletiva aos efeitos ou estipulação do mesmo. Sendo assim, quando estão em causa contratos que envolvem o pagamento de um preço com dinheiros públicos da (ou afetos à) entidade adjudicante, o que sobressai é a competência para autorização da despesa, para despender esses dinheiros, pelo que a competência para a decisão de contratar cabe, nesses casos, aos órgãos com poderes para conceder essa autorização, nos termos regulados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em função da natureza e (ou) do montante da despesa a realizar como se previu no artigo 36.º do CCP. -----

**Ponto 3** – Considerando o artigo 46.º-A do CCP, nomeadamente as alíneas a) e b) do seu n.º 2, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, quando o preço base da empreitada é superior a 500.000,00 €. Na presente empreitada não se prevê a divisão em lotes e, dado que o preço base é inferior ao valor do limiar, dispensa-se a fundamentação prevista no referido n.º 2. -----

**Ponto 4** – De acordo com o n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base do contrato de empreitada suprarreferido é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de



Câmara Municipal de Penacova

todas as prestações que constituem o seu objeto e, por outro lado nos termos do artigo 17.º do CCP, o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto. Por conjugação com o disposto no artigo 19.º do CCP, pode adotar-se por dois procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, o Concurso Público ou o Concurso Limitado com Prévia Qualificação.

Porque não estamos perante uma obra de complexidade ou especificidade técnica invulgar, circunstância em que seria exigível requisitos mínimos de capacidade técnica para a sua execução, propõe-se a adoção do procedimento de “Concurso Público”, cuja tramitação procedimental está prevista nos artigos 130.º a 154.º do CCP. -----

**Ponto 5** – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 63.º do CCP é necessário garantir que os interessados tenham o tempo necessário para a elaboração da proposta em função da natureza, das características, do volume e da complexidade da obra, em especial os aspetos da sua execução submetidos à concorrência e, tendo em conta que não estamos perante um caso de manifesta simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, conforme previsto no n.º 2 do artigo 135.º do CCP, sugere-se que o prazo para apresentação das propostas seja 15 (quinze) dias, superior ao prazo mínimo de 14 dias previsto no n.º 1 do mesmo artigo do CCP. -----

**Ponto 6** – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP submete-se as peças do procedimento em anexo, conforme referidas na alínea c) do n.º 1 do citado artigo 40.º e abaixo resumidas, à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, no caso, conforme suprarreferido a Câmara Municipal. Além do preço base acima referido e do prazo para a apresentação das propostas, nelas se destaca um prazo de execução da obra de 30 (trinta) dias e o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP (avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar). -----

As referidas peças encontram-se organizadas da seguinte forma: -----

- 0. DOCUMENTOS INTERNOS -----
- 0.1 MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO – ORÇAMENTO (\*.XLS) E EDITÁVEIS (\*.DWG) -----
- 0.2 DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES (ANEXAR APÓS NOMEAÇÃO DO JÚRI) -
- 1. MODELO DO ANÚNCIO -----
- 2. PROGRAMA DO PROCEDIMENTO -----
- 3. CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS GERAIS -----
- 4. PROJETO DE EXECUÇÃO \_ VIAS -----
- 4.1 PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO -----
- 4.2 MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO – MEDIÇÕES E EDITÁVEL (\*.XLS) -----
- 4.3 PEÇAS DESENHADAS -----
- 5. PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE - FASE DE PROJETO -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

**Ponto 7** – No presente procedimento, no cumprimento do n.º 1, do artigo 130.º do CCP, o concurso deverá ser publicitado no Diário da República através de anúncio conforme modelo aprovado por portaria e, no cumprimento do n.º 2 do mesmo artigo e do previsto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, o procedimento e a apresentação das propostas deverá ser tramitado na plataforma utilizada pela entidade adjudicante - Plataforma Eletrónica VORTALgov. -----

**Ponto 8** – O órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, deverá designar o Júri do Procedimento, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do CCP, norma habilitante de delegação de competências do órgão competente para a decisão de contratar, deverá ser ponderado se há lugar ou não à delegação de competências. -----

No que se refere aos membros do Júri do Procedimento, antes do início de funções, os mesmos e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme n.º 5 do artigo 67.º do CCP. -----

No Documento interno registado no Mydoc no I-22808, no movimento 6 datado de 28/11/2023, consta o seguinte despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais: -----

*“À reunião de Câmara, para deliberação. -----*

*É muito importante que esta obra possa avançar, pois diz respeito à ligação rodoviária mais degradada do concelho, que urge requalificar. -----*

*Para o Júri, proponho a seguinte composição: Engenheiro Pedro Costa, que preside, Engenheira Andreia Soares e Dra. Sandra Melo (vogais) e Engenheira Izilda Duarte e Sr. Alceu Fernandes (suplentes)”.-----*

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista, no montante de 198.000,00 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

- Autorizar a contratação;-----

- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos; -----

- Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, dado que o preço base da empreitada é inferior a 500.000,00 €. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov; -----
- Nomear o Júri, nos termos propostos pelo Senhor Vereador das Obras Municipais: Pedro Costa, que presidirá, Andreia Soares e Sandra Melo, efetivos, Izilda Duarte e Alceu Fernandes, suplentes ----
- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designar como Gestor do Contrato o Senhor Engenheiro Pedro Costa. -----

### 5.5 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua exequatidade imediata. -----

### ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 17H30, tendo esta minuta sido aprovada e assinada.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

(Marta Alexandra da Costa Cunha)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 30-11-2023

páginas 84 | 84